



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2026

LICITAÇÃO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) COM PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO LOCAL E REGIONAL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, EDITORIAIS, DE COMUNICAÇÃO E SINALIZAÇÃO VISUAL (INCLUINDO CRIAÇÃO E ARTE), BEM COMO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA/SC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08h00min do dia 12/08/2026.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h31min às 08h59min do dia 26/08/2026.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 26/08/2026.

MODO DE DISPUTA: ABERTO.

LOCAL: Banco Nacional de Compras, no endereço eletrônico: www.bnc.org.br.

VALOR TOTAL: R\$ 1.218.576,58

ÁREA REQUISITANTE: MULTIENTIDADES





EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 128/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2026

1. PREÂMBULO

1.1. O **MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público, pelas normas da Constituição da República Federativa do Brasil, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.582/0001-44, com sede na Rua dos Pioneiros, nº 109, Bairro Centro, CEP 88420-000, cidade de Agrolândia, Estado de Santa Catarina, representado pelo seu Prefeito, Sr. **GIANFRANCO CHRISTIANO MOHR**, torna público e faz saber que, com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Nº 147, de 07 de agosto de 2014, Decreto Municipal Nº 045, de 31 de Março de 2023, Decreto Municipal Nº 101, de 29 de Agosto de 2024 e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. **AS PROPONENTES DEVERÃO EXAMINAR CUIDADOSAMENTE AS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO DESTES EDITAL, DANDO ESPECIAL ATENÇÃO PARA AS PENALIDADES ESTABELECIDAS PARA OS CASOS DE DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS, FICANDO CIENTES DE QUE A PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA APLICARÁ AS SANÇÕES PREVISTAS.**

1.3. A interconexão com a rede mundial de computadores (internet) será de responsabilidade exclusiva dos licitantes interessados.

1.4. Referência de Tempo: Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília/DF.

1.5. A presente contratação encontra-se devidamente fundamentada no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Documento de Formalização de Demanda e demais documentos preparatórios constantes do processo administrativo, observando-se o planejamento da contratação previsto no art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. DO CADASTRO DA PROPOSTA

2.1. DO CADASTRO DA PROPOSTA: **ATÉ AS 08H30MIN DO DIA 26 DE AGOSTO DE 2026.**

2.2. DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: **DAS 08H31MIN AS 08H59MIN DO DIA 26 DE AGOSTO DE 2026.**

2.3. INÍCIO DA SESSÃO/DISPUTA DE LANCES: **AS 09H00MIN DO DIA 26 DE AGOSTO DE 2026.**

2.4. O interessado em participar da presente licitação deverá observar as datas e os horários limites previstos para envio e abertura das propostas, atentando, também, para a data e horário do início da disputa, na plataforma **Bolsa Nacional de Compras** - www.bnc.org.br.





2.5. As propostas deverão ser cadastradas no sistema eletrônico, por meio de chave de acesso e senha própria da licitante, podendo ser enviados, substituídos e excluídos até a data e hora previstas para o encerramento do cadastro.

2.6. Todas as referências de tempo neste Edital e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema.

2.7. A análise das propostas poderá ser dividida por grupo de itens, para otimização dos trabalhos do Pregoeiro e a disputa de lances poderá se estender para outros dias, se necessário.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. Constitui objeto da presente licitação o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, EDITORIAIS, DE COMUNICAÇÃO E SINALIZAÇÃO VISUAL (INCLUINDO CRIAÇÃO E ARTE), BEM COMO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA/SC**, conforme especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência, no Estudo Técnico Preliminar e nos demais documentos integrantes do Processo Administrativo.

3.1.1. O objeto compreende o fornecimento dos materiais e a execução dos serviços correlatos previstos no Termo de Referência, incluindo, quando exigido para determinado item, criação de arte, impressão, acabamento, transporte, carga, descarga, entrega, instalação ou aplicação técnica, observadas as especificações de cada item.

3.1.2. Os serviços de instalação ou aplicação técnica restringem-se exclusivamente aos itens cuja descrição contenha essa exigência, não sendo devidos para os demais materiais, os quais serão considerados integralmente fornecidos mediante sua entrega nas condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

3.1.3. Todos os materiais fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, isentos de defeitos, recondicionamento, remanufatura ou reutilização, atendendo integralmente às especificações técnicas, padrões de qualidade e demais requisitos previstos neste Edital e no Termo de Referência.

3.1.4. Os materiais e serviços deverão atender rigorosamente às especificações técnicas constantes do Termo de Referência, observadas as dimensões, gramaturas, acabamentos, cores, resistência, durabilidade, métodos de impressão, instalação, aplicação e demais características exigidas para cada item, admitindo-se solução tecnicamente equivalente apenas quando expressamente prevista no respectivo descritivo.

3.1.5. Os quantitativos registrados possuem caráter estimativo, não gerando direito à contratação integral nem obrigação de aquisição mínima pela Administração, que realizará as contratações conforme sua necessidade, disponibilidade orçamentária e interesse público, observado o disposto nos arts. 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. O julgamento das propostas será realizado pelo critério de menor preço por item, observado o disposto no art. 33, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as especificações técnicas constantes deste Edital e do Termo de Referência.

3.2.1. O critério de julgamento por item decorre da natureza do objeto e da possibilidade técnica de fornecimento independente entre os diversos itens licitados, ampliando a competitividade, evitando





restrições indevidas à participação e permitindo a seleção da proposta mais vantajosa para cada item, em conformidade com os estudos realizados na fase preparatória.

3.3. O fornecimento ocorrerá de forma parcelada durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão da respectiva Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.

3.3.1. O PRAZO PARA ENTREGA DOS MATERIAIS OU EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS SERÁ DE ATÉ 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS, CONTADOS DO RECEBIMENTO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO OU ORDEM DE SERVIÇO, admitida prorrogação excepcional, desde que previamente requerida, devidamente justificada e autorizada pela Administração.

3.3.2. A entrega dos materiais ou execução dos serviços ocorrerá no local indicado na Autorização de Fornecimento ou Ordem de Serviço, situado no Município de Agrolândia/SC, em dias úteis e durante o horário de expediente, sem custos adicionais para a Administração.

3.3.3. Consideram-se incluídos nos preços registrados todos os custos diretos e indiretos necessários ao integral cumprimento das obrigações assumidas, compreendendo, entre outros, transporte, frete, carga, descarga, embalagens, tributos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, despesas administrativas, lucro empresarial e quaisquer outros custos indispensáveis ao fornecimento do objeto.

3.3.4. O recebimento provisório ocorrerá mediante conferência quantitativa e verificação das condições aparentes do objeto, sem prejuízo da posterior verificação de sua conformidade técnica.

3.3.5. O recebimento definitivo ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, mediante verificação da conformidade do objeto com as especificações técnicas, qualidade dos materiais, acabamento, impressão, instalação, resistência, funcionalidade e demais requisitos previstos no Termo de Referência, observado o art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.3.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela qualidade dos produtos fornecidos, pelo cumprimento da garantia contratual, pelos vícios aparentes ou ocultos, nem pelas demais obrigações assumidas.

3.3.7. Sempre que necessário para a adequada verificação da conformidade do objeto, a fiscalização poderá solicitar catálogos, fichas técnicas, prospectos, manuais, certificados, declarações do fabricante ou outros documentos técnicos aptos a comprovar o atendimento das especificações exigidas, sem que isso represente restrição indevida à competitividade.

3.3.8. Constatada desconformidade, defeito ou descumprimento das especificações, a contratada deverá substituir ou refazer integralmente o objeto rejeitado, às suas expensas, no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos, contados da notificação da fiscalização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

3.3.9. A contratada responderá integralmente pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes da execução contratual, inclusive por defeitos de fabricação, falhas na impressão, instalação inadequada, vícios dos materiais ou descumprimento das especificações técnicas, independentemente das garantias legais e contratuais.

3.4. Não serão recebidos materiais ou serviços executados em desacordo com as especificações técnicas, que apresentem defeitos, vícios, avarias, falhas de impressão, acabamento inadequado, instalação irregular ou qualquer desconformidade que comprometa sua utilização.

3.4.1. A Administração poderá rejeitar, total ou parcialmente, os produtos entregues em desacordo com as especificações estabelecidas, exigindo sua imediata substituição, sem qualquer ônus adicional, observado o contraditório quando cabível.





3.4.2. A rejeição do objeto não implicará aceitação tácita, tampouco afastará a responsabilidade da contratada pelos vícios aparentes ou ocultos, pela garantia contratual ou pelas obrigações decorrentes da legislação aplicável.

3.5. A contratada será integralmente responsável pelo cumprimento da legislação trabalhista, previdenciária, tributária, ambiental e de segurança aplicável à execução contratual, assumindo todos os encargos decorrentes da relação jurídica mantida com seus empregados, prepostos ou terceiros eventualmente utilizados na execução do objeto.

3.5.1. A contratada responderá pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes da execução contratual, inclusive por ação, omissão, imperícia, imprudência, negligência ou descumprimento das obrigações assumidas, observado o devido processo legal na aplicação das medidas administrativas cabíveis.

3.6. A contratada responderá pela qualidade dos materiais fornecidos e dos serviços executados, devendo substituir ou refazer, sem ônus para a Administração e no prazo estabelecido no Termo de Referência, qualquer item que apresente defeito de fabricação, erro de impressão, desconformidade técnica, vício de qualidade, falha de instalação ou qualquer irregularidade constatada durante o recebimento ou no prazo legal de responsabilidade, sem prejuízo das demais obrigações previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e na legislação aplicável.

4. DO TRATAMENTO FAVORECIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

4.1. A presente licitação observará o tratamento diferenciado e favorecido às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), em conformidade com a Lei Complementar Federal nº 123/2006, a Lei Federal nº 14.133/2021 e a legislação municipal aplicável.

4.2. Quando cabível, será assegurada a aplicação dos benefícios destinados às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte locais e regionais, desde que atendidos os requisitos estabelecidos na Lei Complementar Federal nº 123/2006, na legislação municipal vigente e neste Edital.

4.3. A condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá ser comprovada na forma da legislação vigente, permanecendo sujeita às verificações promovidas pela Administração durante todas as fases do procedimento licitatório e da execução da contratação.

4.4. A utilização dos benefícios previstos neste capítulo não afasta a obrigação de a licitante atender integralmente às exigências de habilitação, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e demais condições estabelecidas neste Edital.

4.5. A Administração poderá realizar diligências para verificar a manutenção das condições que autorizaram a fruição dos benefícios previstos neste capítulo, adotando as medidas administrativas cabíveis caso seja constatada qualquer irregularidade ou declaração incompatível com a legislação aplicável.

4.6. A participação na presente licitação é restrita às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, por se tratar de





contratação cujo valor estimado se enquadra no limite legal estabelecido para essa modalidade de tratamento diferenciado.

5. DAS BOAS PRÁTICAS ADMINISTRATIVAS

5.1. O licitante, ao participar do presente certame, declara ter ciência do dever de conduzir os seus negócios de maneira legal, ética e transparente, conforme os requisitos das Normas Anticorrupção, incluindo, mas não se limitando, à Lei Federal nº 12.846/2013, e de estender a todos os seus dirigentes, empregados, contratados, colaboradores e terceiros que a representem a obrigação de cumprir as diretrizes estabelecidas na legislação indicada.

5.2. O município não tolerará qualquer ato que infrinja ou possa infringir as Normas Anticorrupção, cabendo aos licitantes, em caráter irrevogável e irretratável:

5.2.1. Tomar conhecimento das Normas Anticorrupção, especialmente às dispostas na Lei Federal nº 12.846/2013 e no Decreto Federal nº 11.129/2022 e divulgá-las a seus acionistas/sócios, administradores, diretores, empregados, contratados, representantes e terceiros.

5.2.2. Abster-se de praticar atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra os princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, conforme definidos no artigo 5º, da Lei Federal nº 12.846/2013.

5.3. Os licitantes deverão observar rigorosamente as normas de defesa da concorrência prevista na legislação brasileira, especialmente na Lei nº 12.529/2011.

5.3.1. É vedado aos participantes deste certame:

- I – ajustar previamente preços, condições ou qualquer outro elemento da proposta com concorrentes;
- II – dividir mercado, clientes ou territórios com outros participantes da licitação;
- III – combinar ou influenciar o resultado do certame;
- IV – praticar qualquer conduta que restrinja ou prejudique a livre concorrência.

5.3.2. A Administração poderá, a qualquer tempo, realizar diligências destinadas a verificar a existência de indícios de conluio ou formação de cartel entre licitantes, podendo comunicar eventuais irregularidades aos órgãos de controle e às autoridades competentes.

5.3.3. A constatação de práticas anticoncorrenciais poderá ensejar a desclassificação da proposta, aplicação das sanções previstas neste edital e demais medidas legais cabíveis.

6. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

6.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido **ATÉ 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS** antes da data de abertura do certame.

6.2. Os pedidos de esclarecimento e impugnações deverão ser enviados por intermédio da plataforma onde ocorrerá o certame ou no e-mail: pregoeiro@agrolandia.sc.gov.br.





6.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial do município bem como na plataforma onde ocorrerá a licitação, no prazo de **ATÉ 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

6.4. Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimento/impugnações apresentados fora do prazo estabelecido no item 6.1, ou que não observem a forma prescrita no item 6.2.

6.5. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e decisões das impugnações aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a administração e os licitantes.

6.6. A impugnação não possui efeito suspensivo, cabendo ao Pregoeiro concedê-lo excepcionalmente em decisão motivada.

6.7. A não impugnação do edital, na forma e tempo definidos, acarreta a decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.

6.8. As dúvidas dirimidas por telefone ou e-mail serão somente aquelas de ordem estritamente informais e não poderão ser consideradas como condições editalícias.

7. DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. DAS CONDIÇÕES:

7.1.1. Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas legalmente constituídas e regularmente estabelecidas no País, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado e que atendam integralmente às condições de habilitação, qualificação técnica e demais exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

7.2. DAS RESTRIÇÕES:

7.2.1. Não poderão participar deste Pregão:

7.2.1.1. Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o município de Agrolândia, durante o prazo da sanção aplicada;

7.2.1.2. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

7.2.1.3. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

7.2.1.4. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

7.2.1.5. Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

7.2.1.6. Empresas que, embora possuam sócios, administradores ou representantes em comum, apresentem propostas independentes e observem as regras de livre concorrência poderão participar do certame, cabendo à Administração, mediante indícios concretos de atuação coordenada, conluio ou fraude à competitividade, promover as diligências necessárias e adotar as medidas legais cabíveis.





8. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO

8.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente cadastramento da proposta de preços e documentação de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos no item 2 deste Edital.

8.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto à plataforma **Bolsa Nacional de Compras – BNC**.

8.3. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado.

8.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao município responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

8.6. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.7. A participação no certame implica a aceitação integral das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, obrigando a licitante vencedora ao fornecimento dos bens nas condições, quantidades, locais, prazos e demais requisitos previstos no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

9. DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

9.1. O cadastramento da proposta exigida no Edital, para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, lances e aceitação das regras de cumprimento de suas obrigações.

9.2. O objeto descrito na proposta deverá estar totalmente e estritamente dentro das especificações contidas para os itens do Edital.

9.3. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

9.4. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.





9.5. Qualquer elemento que possa identificar a licitante antes da fase própria do procedimento importará desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.6. Até a data limite para o cadastramento da proposta, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

9.7. As propostas terão validade de no **mínimo 90 (Noventa) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no item 02 deste Edital.

9.8. Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para assinatura do Contrato Administrativo ou emissão de instrumento equivalente, ficarão as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

9.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

9.10. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários ao integral cumprimento do objeto, compreendendo, dentre outros, aquisição das mesas dobráveis, matérias-primas, componentes, acessórios, embalagens, transporte, frete, carga, descarga, seguro, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, despesas administrativas, lucro, garantia, reposição de produtos defeituosos e quaisquer outras despesas necessárias ao fornecimento dos bens no local indicado pela Administração, não sendo admitida a cobrança posterior de valores adicionais.

9.11. Para composição do preço unitário e total do item, os participantes deverão considerar preferencialmente até 02 (dois) casas decimais.

9.12. A apresentação da proposta implica pleno conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, responsabilizando-se a licitante pela exequibilidade dos preços ofertados e pelo fornecimento dos produtos em conformidade com as especificações técnicas, prazos, condições de garantia e demais exigências da contratação.

10. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS**; e
- b) **Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP**, mantidos pela Controladoria Geral da União.

10.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao





responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.5. O licitante será convocado para manifestação previamente a sua desclassificação.

10.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.7. Os documentos de habilitação deverão ser enviados por meio eletrônico, **NO PRAZO MÁXIMO DE 02 (DUAS) HORAS**, podendo ser ampliado ou prorrogado pelo Pregoeiro, mediante justificativa, observados os princípios da razoabilidade, competitividade e interesse público.

10.7.1. Para fins de atendimento à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei Federal nº 13.709/2018), o licitante poderá optar por uma das seguintes formas de apresentação dos documentos de habilitação:

I – **APRESENTAR APENAS A VERSÃO INTEGRAL DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, contendo todos os dados e informações necessárias à análise do certame, desde que autorize expressamente, por meio da Declaração LGPD, a divulgação dos documentos nos portais oficiais e sistemas públicos utilizados pela Administração Municipal;

OU

II – Apresentar:

a) **VERSÃO INTEGRAL DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, destinada exclusivamente à análise interna da Administração; e

b) **VERSÃO PÚBLICA ANONIMIZADA DOS DOCUMENTOS**, destinada à divulgação nos portais oficiais de transparência e demais sistemas públicos de acesso externo.

10.7.2. Caso o licitante opte pela apresentação da versão pública anonimizada, deverão ser ocultados os dados pessoais sensíveis ou estritamente privados, especialmente:

a) CPF;

b) RG;

c) CNH;

d) assinaturas manuscritas;

e) endereços residenciais;

f) dados bancários pessoais;

g) e-mails pessoais;

h) demais dados pessoais não essenciais à fiscalização e transparência da contratação pública.

10.7.3. Permanecerão obrigatoriamente públicos os dados relacionados à pessoa jurídica e às informações indispensáveis ao controle da legalidade, transparência e fiscalização da contratação pública.

10.7.4. A responsabilidade pela correta anonimização da versão pública dos documentos será exclusivamente do licitante.





10.7.5. Eventual divulgação pública de dados pessoais, decorrente de erro, omissão ou anonimização inadequada realizada pelo próprio licitante não acarretará responsabilização da Administração Pública Municipal, desde que observados os procedimentos previstos neste edital.

10.7.6. Recomenda-se que a versão pública anonimizada seja apresentada em formato PDF não editável, contendo tarjas permanentes e irreversíveis sobre os dados pessoais protegidos, a fim de evitar exposição indevida das informações.

10.7.7. A ausência da versão pública anonimizada não implicará inabilitação automática do licitante quando houver autorização expressa para divulgação integral dos documentos na Declaração LGPD.

10.7.8. Na hipótese de o licitante não autorizar a divulgação integral dos documentos contendo dados pessoais, será obrigatória a apresentação da versão pública anonimizada, sob pena de realização de diligência para saneamento da irregularidade, quando cabível, observados os princípios da competitividade, isonomia, transparência e formalismo moderado.

10.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.8.1. **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa individual ou;

10.8.2. **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL** em vigor da Empresa, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores atuais ou;

10.8.3. **INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de constituição da diretoria em exercício.

10.8.4. **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.8.5. Em se tratando de micro empreendedor individual – MEI: **CERTIFICADO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - CCMEI**, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

10.9. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.9.1. **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL**, expedida pelo distribuidor ou pelos cartórios de registro da falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial da sede da pessoa jurídica, **observada a forma e procedimento do órgão emissor**.

10.9.1.1. Admite-se a participação, em licitações, de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

10.10. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

10.10.1. **PROVA DA INSCRIÇÃO DA EMPRESA NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA (CNPJ)**;





10.10.2. **PROVA DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA FEDERAL**, a ser realizada mediante apresentação da Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal conjuntamente com a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

10.10.3. **PROVA DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA ESTADUAL** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

10.10.4. **PROVA DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL** do domicílio ou sede da licitante expedida pelo órgão competente;

10.10.5. **PROVA DE REGULARIDADE RELATIVA AO FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

10.10.6. **PROVA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS INADIMPLIDOS PERANTE A JUSTIÇA DO TRABALHO**, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII–A da Consolidação das Leis do Trabalho, instituída pela Lei Federal nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

10.11. DECLARAÇÕES

10.11.1. **DECLARAÇÃO CONJUNTA**, previstas em lei e em outras normas específicas – ANEXO III.

10.11.2. **DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE** (quando for o caso) – ANEXO IV;

10.11.3. **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LGPD, CONSENTIMENTO E RESPONSABILIDADE DE DIVULGAÇÃO DE DADOS – ANEXO V**

10.12. Conforme Art. 64, após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame ou atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.13. No curso do procedimento licitatório, o Pregoeiro poderá promover diligências destinadas a esclarecer, complementar, confirmar, sanar ou aferir a consistência de documentos, informações, declarações e propostas apresentadas pelos licitantes, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente o art. 64, bem como os princípios da legalidade, isonomia, razoabilidade, proporcionalidade, competitividade, formalismo moderado, segurança jurídica e busca da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

10.13.1. A realização de diligências poderá ocorrer em qualquer fase do julgamento, inclusive mediante:

- I – consulta a sítios eletrônicos oficiais e bancos de dados públicos;
- II – emissão ou conferência de certidões atualizadas;
- III – solicitação de esclarecimentos ou complementação de informações;
- IV – verificação da autenticidade de documentos;
- V – confirmação de dados junto aos respectivos emitentes;





VI – adoção de medidas necessárias ao saneamento de falhas formais, materiais ou documentais passíveis de correção.

10.13.2. Na análise das propostas e documentos de habilitação, a Administração observará os princípios do formalismo moderado, instrumentalidade das formas, competitividade, interesse público e ampliação da disputa, vedada a desclassificação ou inabilitação por falhas meramente formais que:

I – não comprometam a compreensão do conteúdo do documento;

II – não prejudiquem a verificação da capacidade do licitante;

III – não impliquem violação à isonomia entre os participantes;

IV – não comprometam a segurança jurídica do certame ou a adequada execução do objeto.

10.13.3. Não será admitida, em hipótese alguma, a inclusão posterior de documento novo ou informação que deveria constar originariamente da proposta comercial ou da documentação de habilitação, ressalvadas exclusivamente:

I – a atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de abertura do certame;

II – a apresentação de documentos complementares destinados a comprovar fatos preexistentes;

III – as hipóteses expressamente admitidas pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pela jurisprudência dos órgãos de controle.

10.13.4. Os atos que apresentarem defeitos sanáveis poderão ser convalidados pela Administração Pública, desde que não haja prejuízo à competitividade, à isonomia, à transparência, à segurança jurídica, ao interesse público ou a terceiros, mediante decisão devidamente motivada e formalmente registrada nos autos do procedimento licitatório.

10.14. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

10.15. A documentação de habilitação deverá ser apresentada em nome da licitante que será responsável pela execução do contrato e faturamento, com o mesmo número do CNPJ e endereço. Serão aceitos documentos com a mesma razão social, porém CNPJ e endereço diverso quando os mesmos tiverem validade para todas as filiais e matriz.

10.16. Serão consideradas inabilitadas as licitantes que deixarem de apresentar a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicada no item 02 deste Edital, no portal eletrônico **Bolsa Nacional de Compras – BNC**.

11.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.





11.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

12. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

12.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

12.2. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

12.3. Todas as propostas classificadas serão consideradas lances na fase de disputas e ordenadas por valor, de forma decrescente.

13. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

13.1. A partir do horário previsto no Edital e no portal eletrônico **Bolsa Nacional de Compras – BNC** terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, e abertura da etapa de lances feita pelo pregoeiro.

13.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes das empresas participantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor, mantendo-se em sigilo a identificação dos demais ofertantes.

13.3. Fica a critério do Pregoeiro autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, desde que o pedido ocorra por solicitação do representante exclusivamente através do Portal eletrônico onde ocorre a sessão.

13.4. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, assim que possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

13.5. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos representantes das empresas participantes, através de mensagem eletrônica pelo chat do Portal, divulgando data e hora de reabertura da sessão.

14. DO MODO DE DISPUTA

14.1. Neste pregão o modo de disputa adotado é o **"ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.





14.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

14.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviado nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

14.4. O intervalo mínimo de diferença entre os lances será de **R\$ 0,05 (Cinco Centavos)**, aplicável tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

14.4.1. O Pregoeiro poderá, motivadamente e durante a sessão pública, alterar o valor do intervalo mínimo entre os lances, inclusive para majorá-lo ou reduzi-lo, quando verificar que o valor inicialmente estabelecido possa comprometer a competitividade, a razoabilidade, a celeridade da disputa, a obtenção da proposta mais vantajosa ou o regular andamento da sessão.

14.4.2. A eventual alteração do intervalo mínimo entre lances deverá ser devidamente justificada e registrada em ata, observados os princípios da isonomia, competitividade, eficiência, razoabilidade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, previstos nos arts. 5º e 11 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.4.3. A prerrogativa prevista neste item decorre do poder-dever da Administração de conduzir o certame de forma eficiente e vantajosa ao interesse público, podendo o agente de contratação adotar medidas saneadoras e de ordenamento da sessão pública, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável ao pregão eletrônico.

14.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

14.6. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

15. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

15.1. Nas hipóteses de empate ficto previstas nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, observados os procedimentos previstos na legislação aplicável e no sistema eletrônico utilizado para realização do certame.

15.2. Persistindo empate serão utilizados os critérios previstos no art. 60, da Lei Federal nº 14.133/2021.

16. DA NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

16.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá solicitar ao arrematante, pelo sistema eletrônico, que o mesmo apresente seu melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.





16.2. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor de referência.

16.3. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

17. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

17.1. A licitante provisoriamente vencedora deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, no **PRAZO MÁXIMO DE 02 (DUAS) HORAS, CONTADO DA SOLICITAÇÃO DO PREGOEIRO, A PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA AO ÚLTIMO LANCE OFERTADO OU AO VALOR NEGOCIADO**, acompanhada dos documentos complementares eventualmente solicitados, sob pena de desclassificação, observados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

17.1.1. A proposta readequada deverá manter as especificações técnicas, quantitativos e demais condições da proposta originalmente apresentada, sendo vedada qualquer alteração do objeto lícitado.

17.2 Havendo indícios de inexequibilidade da proposta, o Pregoeiro poderá promover diligência destinada à verificação de sua viabilidade econômica e técnica, observado o disposto nos arts. 59 e 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.2.1 Para subsidiar a análise da exequibilidade poderão ser solicitados documentos, planilhas, memórias de cálculo, fichas técnicas, catálogos, declarações ou quaisquer outros elementos aptos a demonstrar a viabilidade da proposta.

17.2.2 A diligência destina-se exclusivamente ao esclarecimento da proposta, sendo vedada a alteração do valor ofertado, a modificação do objeto lícitado ou a inclusão de documento que deveria integrar originariamente a proposta ou a habilitação, ressalvadas as hipóteses admitidas pela Lei Federal nº 14.133/2021.

17.3 A desclassificação por inexequibilidade somente ocorrerá mediante decisão motivada, após a realização da diligência, quando os esclarecimentos apresentados forem insuficientes para demonstrar a viabilidade da proposta.

18. DA VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

18.1. Os documentos de habilitação, de que tratam o item 10, cadastrados na plataforma eletrônica, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

18.2. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 05 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério do Pregoeiro, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

18.3. Na hipótese de a proposta vencedora não seja aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequentes e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.





18.4. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

19. DOS RECURSOS

19.1. Após a sessão de lances, a licitante será considerada vencedora, sendo informado no chat do sistema, e aqueles que desejarem recorrer contra decisões do Pregoeiro poderão fazê-lo, manifestando sua intenção diretamente no sistema, **NO PRAZO MÁXIMO DE 30 (TRINTA) MINUTOS**. Passado o prazo estabelecido, após a manifestação, automaticamente abre-se o prazo **DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS** para apresentação de razões do recurso.

19.2. Os recursos e contrarrazões deverão ser enviados somente por intermédio da plataforma onde ocorrerá o certame.

19.3. Não serão conhecidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente. A falta de manifestação importará a preclusão do direito de recurso.

19.4. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo licitante.

19.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

19.6. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

19.7. **O PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO PODERÁ SER FEITO NO PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

19.8. O recurso interposto e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

19.9. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

19.10. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

20. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

20.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

20.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;





- 20.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
20.1.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
20.1.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

20.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

20.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

20.4. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

21. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

21.1. Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via e-mail a assinar A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, que obedecerá à minuta anexa a este Edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

21.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

21.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração da contratação nas condições propostas pelo licitante vencedor.

21.4. Decorrido o prazo de validade da proposta, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

21.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas.

22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

22.1. Além das demais obrigações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e nos demais documentos da contratação, compete à contratada:

- a) fornecer os materiais e executar os serviços, quando aplicáveis, em conformidade com as especificações, quantitativos, prazos e demais condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e nas Autorizações de Fornecimento;
- b) entregar materiais novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de utilização, livres de defeitos, vícios, recondicionamento ou reutilização;





- c) responsabilizar-se pelo transporte, frete, carga, descarga, entrega e, quando previsto, pela instalação ou aplicação técnica dos materiais, sem custos adicionais para a Administração;
- d) fornecer, quando solicitado, catálogos, fichas técnicas, certificados ou outros documentos necessários à comprovação da conformidade do objeto;
- e) substituir ou refazer, às suas expensas e no prazo fixado pela Administração, os materiais ou serviços executados em desacordo com as especificações da contratação;
- f) manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame;
- g) designar representante para manter contato com a Administração e atender prontamente às solicitações da fiscalização;
- h) comunicar imediatamente qualquer fato que possa comprometer a execução da contratação ou o cumprimento dos prazos estabelecidos;
- i) responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes da execução contratual, sem prejuízo das demais responsabilidades legais;
- j) não ceder, transferir ou subcontratar o objeto, total ou parcialmente, sem prévia autorização da Administração, permanecendo integralmente responsável pela execução contratual;
- k) cumprir a legislação trabalhista, previdenciária, tributária, ambiental e demais normas aplicáveis à execução do objeto.

22.1.1. O fornecimento de materiais ou a execução de serviços em desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços ou nas determinações da fiscalização caracterizará inexecução contratual, total ou parcial, conforme a gravidade da ocorrência, sujeitando a contratada às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da obrigação de substituir ou refazer o objeto rejeitado e reparar os danos eventualmente causados.

22.1.2. A contratada permanecerá responsável pela qualidade dos materiais fornecidos e dos serviços executados, respondendo pelos vícios, defeitos, desconformidades ou falhas verificadas durante o recebimento ou no prazo legal de responsabilidade, independentemente da emissão do recebimento provisório ou definitivo.

23. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

23.1. Constituem obrigações da contratante, sem prejuízo das demais atribuições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos dela decorrentes:

- a) emitir as Autorizações de Fornecimento, Notas de Empenho e os demais documentos necessários à execução da contratação;
- b) acompanhar, fiscalizar e receber o objeto por intermédio de servidor ou comissão formalmente designada, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;
- c) prestar à contratada as informações e os esclarecimentos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas;
- d) indicar os locais, prazos e demais condições para a entrega dos materiais e a execução dos serviços, quando aplicável;





- e) verificar a conformidade do objeto com as especificações estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e na proposta adjudicada, podendo solicitar esclarecimentos ou promover diligências sempre que necessário;
- f) realizar o recebimento provisório e definitivo do objeto, na forma prevista na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Termo de Referência;
- g) rejeitar, no todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com as especificações, exigindo sua substituição ou refazimento, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;
- h) notificar a contratada sobre irregularidades verificadas na execução da contratação, fixando prazo para saneamento, quando cabível;
- i) efetuar os pagamentos devidos, após o recebimento definitivo do objeto, a liquidação da despesa e o atesto do fiscal da contratação;
- j) aplicar, quando cabível, as medidas administrativas e sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurado o devido processo legal.

23.1.1. O acompanhamento, a fiscalização e o recebimento do objeto pela Administração constituem instrumentos de controle da execução contratual e não excluem nem reduzem a responsabilidade da contratada pela qualidade dos materiais fornecidos, dos serviços executados, pelo cumprimento das especificações técnicas e pela reparação dos danos eventualmente causados à Administração ou a terceiros.

23.1.2. A atuação da Administração na gestão, fiscalização e recebimento do objeto não transfere à contratante a responsabilidade pelas obrigações civis, trabalhistas, previdenciárias, tributárias, fiscais, ambientais ou comerciais atribuídas à contratada.

23.1.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não afasta a responsabilidade da contratada pelos vícios, defeitos, desconformidades ou falhas constatadas durante o recebimento ou no prazo legal de responsabilidade, obrigando-se à substituição dos materiais ou ao refazimento dos serviços sempre que necessário.

24. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

24.1. A gestão e a fiscalização da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes serão exercidas por servidores formalmente designados pela Administração, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 045/2023, no Termo de Referência e nas demais normas aplicáveis.

24.1.1. O gestor e o fiscal atuarão no acompanhamento da execução contratual, adotando as providências necessárias para assegurar o cumprimento das obrigações assumidas, a observância das especificações da contratação e a adequada execução do objeto.

24.2. Compete ao gestor da Ata de Registro de Preços coordenar a execução das contratações dela decorrentes, acompanhar a gestão contratual, adotar as providências administrativas cabíveis e comunicar à autoridade competente as ocorrências que possam comprometer a execução do objeto.

24.3. Compete ao fiscal da contratação acompanhar, conferir, registrar e fiscalizar a execução do objeto, verificando sua conformidade com as especificações técnicas, quantitativos, prazos e demais condições estabelecidas na contratação, comunicando ao gestor as irregularidades constatadas.





24.4. As atribuições do gestor e do fiscal observarão a Lei Federal nº 14.133/2021, o Decreto Municipal nº 045/2023, o Termo de Referência e os atos de designação expedidos pela Administração.

24.5. No exercício da fiscalização, a Administração poderá:

- I – verificar a conformidade do objeto com as especificações da contratação;
- II – acompanhar a entrega dos materiais e a execução dos serviços, quando aplicável;
- III – solicitar esclarecimentos, catálogos, fichas técnicas ou outros documentos necessários à comprovação da conformidade do objeto;
- IV – registrar as ocorrências verificadas durante a execução contratual;
- V – determinar a substituição dos materiais ou o refazimento dos serviços executados em desacordo com as especificações.

24.5.1. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não afasta a responsabilidade da contratada pelos vícios, defeitos ou desconformidades constatados durante o recebimento ou no prazo legal de responsabilidade, permanecendo obrigada à substituição dos materiais ou ao refazimento dos serviços sempre que necessário.

24.6. A atuação do gestor e do fiscal não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelo cumprimento integral das obrigações assumidas e pela adequada execução do objeto.

24.7. As ocorrências relevantes verificadas durante a execução contratual deverão ser registradas nos autos do processo administrativo para subsidiar as providências cabíveis.

24.8. Constatado o descumprimento das obrigações contratuais ou qualquer desconformidade na execução do objeto, a contratada deverá promover, às suas expensas, a substituição dos materiais ou o refazimento dos serviços, nos prazos fixados pela Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

25. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

25.1. As despesas decorrentes das contratações realizadas com fundamento nesta Ata de Registro de Preços correrão à conta das dotações orçamentárias próprias dos órgãos participantes, observadas a disponibilidade orçamentária e financeira e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

25.1.1. Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, a indicação da dotação orçamentária e a comprovação da disponibilidade financeira serão exigidas previamente à formalização de cada contratação, mediante emissão da respectiva Nota de Empenho e Autorização de Fornecimento.

25.2. A presente licitação será processada pelo Sistema de Registro de Preços – SRP, visando à futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais gráficos, editoriais, de comunicação visual e de sinalização, compreendendo a criação, impressão, confecção, acabamento, fornecimento e instalação, quando aplicável, conforme as especificações constantes neste Edital, no Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar.

25.2.1. A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela necessidade de atendimento parcelado das demandas dos órgãos participantes, cujos quantitativos efetivos somente poderão ser definidos ao longo da vigência da Ata, observado o disposto nos arts. 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.





25.2.2. Os quantitativos registrados possuem caráter estimativo, não gerando obrigação de contratação mínima ou integral pela Administração, nem direito subjetivo à contratação para a detentora da Ata de Registro de Preços.

25.2.3. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante Autorização de Fornecimento, observadas as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e na proposta adjudicada.

25.2.4. O fornecimento dos materiais e a execução dos serviços ocorrerão de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, observadas a disponibilidade orçamentária e financeira e as condições estabelecidas na contratação.

26. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

26.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração, observadas as disposições do art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e as condições estabelecidas no edital e no Termo de Referência.

26.1.1. Os preços registrados poderão ser revistos para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da contratação, nos termos dos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante solicitação formal devidamente fundamentada e acompanhada de documentação idônea apta a demonstrar a ocorrência de fato superveniente, imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, capaz de impactar extraordinariamente os custos da execução contratual.

26.1.2. A revisão dos preços registrados poderá ocorrer mediante solicitação formal da contratada ou por iniciativa da Administração, desde que caracterizada alguma das hipóteses legais de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro previstas nos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021 e devidamente comprovada por documentação idônea.

26.1.3. Para fins de análise da revisão, poderão ser utilizados como referência, pesquisas de preços atualizadas, índices setoriais, notas fiscais, orçamentos de fornecedores ou outros meios idôneos que evidenciem a variação dos custos dos materiais, insumos e serviços envolvidos na execução do objeto.

26.1.4. A revisão dos preços será formalizada por meio de apostilamento ou termo aditivo, conforme o caso, observada a legislação vigente.

26.2. Em caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, os quantitativos poderão ser renovados para o novo período, observados os limites estimados da contratação, não sendo admitida a cumulação com saldos remanescentes.

26.3. A Ata de Registro de Preços não será objeto de reajuste automático, sem prejuízo da possibilidade de revisão dos preços registrados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021 e das condições estabelecidas neste edital.

26.4. A Ata de Registro de Preços deverá prever a formação de cadastro reserva, nos termos da legislação vigente, composto por:

26.4.1. Licitantes que aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do licitante vencedor, observada a ordem de classificação do certame;

26.4.2. Licitantes que mantiverem suas propostas originais.





26.5. Não será admitida adesão à presente Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes, considerando a natureza específica da demanda, a logística local de fornecimento e a necessidade de preservação do adequado gerenciamento dos quantitativos estimados pelo Município de Agrolândia/SC.

27. DO PAGAMENTO

27.1. O pagamento será efetuado pelo Município, observada a ordem cronológica para cada fonte de recursos, em até 30 (trinta) dias após a regular liquidação da despesa, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo fiscal da contratação, e por meio de crédito em conta bancária de titularidade da contratada.

27.1.1. A liquidação da despesa ficará condicionada à verificação do efetivo fornecimento dos produtos, da conformidade com as especificações da contratação, do recebimento definitivo do objeto e da apresentação dos documentos exigidos no Termo de Referência e pela legislação aplicável.

27.1.2. Constatada qualquer irregularidade na documentação apresentada ou no objeto fornecido, o prazo para pagamento ficará suspenso até a sua regularização, sem prejuízo da aplicação das medidas administrativas e legais cabíveis.

27.1.3. O pagamento não implica reconhecimento da conformidade definitiva do objeto, permanecendo a contratada responsável pelos vícios aparentes ou ocultos, pelas garantias legais e contratuais e pela substituição dos produtos que apresentarem defeitos ou desconformidades, na forma prevista na Lei Federal nº 14.133/2021.

27.2. O recebimento definitivo não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela qualidade, segurança, durabilidade, conformidade dos produtos fornecidos e pelo cumprimento das garantias legais e contratuais.

27.3. A contratada deverá observar as retenções tributárias previstas na legislação vigente, inclusive aquelas relativas ao Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), quando aplicáveis, em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, suas alterações, e com o Decreto Municipal nº 097/2023.

27.4. Será assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes nas hipóteses previstas nos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante requerimento formal da parte interessada, devidamente fundamentado e acompanhado da documentação comprobatória. A mera variação ordinária dos preços de mercado não caracteriza, por si só, hipótese de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro.

27.4.1. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá demonstrar a ocorrência de fato superveniente, imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, que tenha provocado alteração efetiva dos encargos originalmente assumidos, não sendo admitidos pedidos fundamentados em riscos ordinários da atividade econômica.

27.4.2. Caberá à parte interessada comprovar, mediante documentação idônea, contemporânea aos fatos e suficiente para demonstrar o nexo causal, a efetiva alteração dos custos da contratação e a repercussão no equilíbrio econômico-financeiro originalmente pactuado.

28. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS





28.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preço;
- b) dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preço que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preço;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar a Ata de Registro de Preço o ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da Ata de Registro de Preço;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preço;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

28.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 28.1 deste edital, observados os princípios da proporcionalidade, razoabilidade, gravidade da infração, reincidência e extensão do dano, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado, observada a gravidade da infração, extensão do dano, reincidência e proporcionalidade;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

28.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 28.2 do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

28.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do Contrato com a aplicação cumulada de outras sanções.

28.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

28.6. A aplicação das sanções previstas no item 28.2 deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.





28.7. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “b”, “c” e “d” do item 28.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

28.8. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

28.9. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

28.10. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

28.11. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 01 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 03 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

28.12. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 28.2 do presente Edital exigirá como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

29. DA PROTEÇÃO DE DADOS

29.1. O tratamento de dados pessoais, realizado no âmbito deste procedimento licitatório observará integralmente as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação – LAI), da Constituição Federal e demais normas aplicáveis.

29.2. A participação neste certame implica ciência inequívoca de que os atos do procedimento licitatório possuem natureza pública, observados os princípios da publicidade, transparência, eficiência e controle social da Administração Pública.

29.3. O Município realizará o tratamento dos dados pessoais estritamente necessários à condução do certame, julgamento das propostas, habilitação, contratação, execução contratual, fiscalização e cumprimento das obrigações legais e regulatórias.





29.4. A divulgação pública dos documentos observará os princípios da finalidade, adequação, necessidade e minimização dos dados, restringindo-se às informações indispensáveis ao controle da legalidade e transparência da contratação pública.

29.5. Os dados pessoais de natureza estritamente privada, tais como CPF, RG, CNH, endereço residencial, assinaturas manuscritas, dados bancários pessoais, e-mails pessoais e demais informações identificáveis da pessoa física, poderão ser anonimizados, tarjados ou suprimidos das versões destinadas à divulgação pública, sem prejuízo da validade jurídica dos documentos.

29.6. Os documentos integrais permanecerão disponíveis para acesso dos órgãos de controle interno e externo, Ministério Público, Tribunal de Contas e demais autoridades legalmente competentes, observadas as disposições legais aplicáveis.

29.7. O tratamento e armazenamento das informações observarão medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados, divulgação indevida, perda, alteração ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

30. DA MATRIZ DE RISCO

30.1. A presente Matriz de Riscos estabelece a distribuição das responsabilidades pelos principais riscos relacionados à execução da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

30.1.1. Constituem riscos atribuídos à contratada:

I – fornecimento de materiais ou execução de serviços em desacordo com as especificações da contratação;

II – atraso injustificado na entrega dos materiais ou na execução dos serviços;

III – defeitos, vícios ou desconformidades dos materiais fornecidos ou dos serviços executados;

IV – falhas no transporte, acondicionamento, instalação ou logística, quando aplicáveis;

V – perda das condições de habilitação durante a execução contratual;

VI – danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes da execução da contratação.

30.1.2. Constituem riscos atribuídos à Administração:

I – atraso injustificado na emissão da Autorização de Fornecimento;

II – alteração ou cancelamento da contratação por motivo de interesse público;

III – indisponibilidade orçamentária ou financeira superveniente;

IV – alterações legais ou administrativas que impactem a execução da contratação.

30.1.3. Permanecem sob responsabilidade exclusiva da contratada os riscos ordinários da atividade empresarial, inclusive aqueles relacionados à aquisição de materiais, mão de obra, criação, impressão, acabamento, transporte, instalação, logística, tributos, encargos e demais custos necessários à execução do objeto, não cabendo recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, ressalvadas as hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

30.2. A presente Matriz de Riscos integra os documentos da contratação e deverá ser observada durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes.

30.2.1. Os riscos não previstos nesta Matriz serão analisados conforme as circunstâncias do caso concreto e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.





30.2.2. A ocorrência de risco atribuído à contratada não lhe assegura direito à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, salvo nas hipóteses expressamente previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

30.2.3. As partes deverão adotar as medidas necessárias para prevenir ou mitigar riscos que possam comprometer a execução da contratação, cabendo à contratada comunicar imediatamente à Administração qualquer fato que possa impactar o cumprimento das obrigações assumidas.

31. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

31.1. Homologada a licitação, o adjudicatário será convocado para assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos deste Edital.

31.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade documental ou a inveracidade das informações implicará a desclassificação, inabilitação ou cancelamento do registro, conforme o caso, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

31.3. É facultada ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

31.4. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação. Quando for o caso, estes deverão ser enviados via sistema.

31.5. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

31.6. As publicações legais do município ocorrerão no Diário Oficial dos Municípios, sendo todas as informações relativas ao presente procedimento publicadas no endereço eletrônico <https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>.

31.7. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro e observarão a legislação aplicável.

31.8. A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital, e no fiel cumprimento das condições estabelecidas, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

31.9. São partes integrantes deste Edital os seguintes ANEXOS:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de Proposta Readequada;

ANEXO III – Declaração conjunta;

ANEXO IV – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

ANEXO V – Declaração LGPD;

ANEXO VI – Minuta da Ata de Registro de Preço;





31.10. Integram o presente procedimento licitatório, para todos os fins legais, o Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência, a minuta da Ata de Registro de Preço, a proposta vencedora, os documentos de habilitação e os demais documentos constantes do processo administrativo correspondente.

Agrolândia 06 de Agosto de 2026.

GIANFRANCO CHRISTIANO MOHR
Prefeito Municipal





ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Agrolândia.
Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças

Necessidade da Administração: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, EDITORIAIS, DE COMUNICAÇÃO E SINALIZAÇÃO VISUAL (INCLUINDO CRIAÇÃO E ARTE), BEM COMO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA/SC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

1. OBJETO (NATUREZA)

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos, editoriais, de comunicação e sinalização visual (incluindo criação e arte), bem como o fornecimento de materiais de acondicionamento e embalagem, visando atender às demandas das diversas secretarias do município de Agrolândia/sc, conforme especificações constantes no termo de referência.

2. JUSTIFICATIVA (FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO)

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de suprir a demanda contínua das diversas secretarias municipais por materiais de expediente e garantir a fluidez da comunicação institucional e a organização dos serviços públicos. A aquisição de serviços gráficos, editoriais e de sinalização visual é indispensável para dar publicidade às ações do Poder Executivo, assegurando o cumprimento do princípio constitucional da publicidade e o direito à informação do cidadão, especialmente em campanhas educativas, de saúde e de assistência social.

Ademais, a demanda por materiais de acondicionamento e embalagens visa a correta preservação e organização de documentos e insumos administrativos, ao passo que a promoção de políticas públicas, campanhas de saúde e educação, cumpre o dever de publicidade e transparência dos atos administrativos, facilitando o acesso e a orientação da população aos serviços municipais.

A opção pelo Sistema de Registro de Preços garante a observância do Princípio da Eficácia e da Economicidade, uma vez que o ganho de escala no Registro de Preços permite a obtenção de propostas mais vantajosas para o erário, conforme preconiza o Art. 11, inciso I da Lei 14.133/2021. Este modelo garante maior agilidade administrativa, permitindo que as diversas Secretarias realizem solicitações conforme a necessidade real, evitando a manutenção de estoques obsoletos e otimizando o gasto público por meio da economia de escala obtida em um certame unificado.

Por fim, a inclusão dos serviços de criação e arte incluindo a instalação de películas/adesivos/plotagem, garante a padronização estética e a qualidade técnica de toda a identidade visual do município.

2.1. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA EMPRESAS ME/EPP COM PRIORIDADE NA CONTRATAÇÃO DE FORNECEDORES LOCAIS E REGIONAIS





Em atendimento ao disposto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, bem como ao Decreto Federal nº 8.538/2015 e ao Decreto Municipal nº 048/2025, a presente licitação, cujo valor estimado de cada item é inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), será realizada de forma exclusiva para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP).

Somente poderão participar do certame empresas enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente, desde que atendidos os requisitos de habilitação e demais condições estabelecidas no edital e neste Termo de Referência.

A concessão de prioridade de contratação para ME's e EPP's sediadas local e regionalmente fundamenta-se expressamente no Artigo 14 do Decreto Municipal nº 048/2025 de Agrolândia/SC, em sintonia com os artigos 47 e 48, § 3º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, e respaldada pelos princípios de promoção do desenvolvimento nacional e regional sustentável insculpidos no artigo 5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Caso a melhor oferta inicial no certame não seja apresentada por fornecedor local ou regional, será concedida prioridade de contratação às MEs/EPPs sediadas localmente (Agrolândia) ou regionalmente (Ex: abrangência dos municípios da AMAVI - Associação dos Municípios do Alto Vale do Itajaí), conforme o enquadramento do Decreto nº 048/2025), cujas propostas fiquem em até 10% (dez por cento) superiores ao melhor preço válido.

A medida encontra respaldo no art. 23, § 4º, da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), que autoriza critérios voltados ao desenvolvimento regional, e nos princípios da eficiência e economicidade (art. 37 da Constituição Federal).

A proximidade geográfica do prestador reduz significativamente o risco de atrasos na entrega de materiais para eventos com datas fixas, e nos serviços de sinalização visual (como instalação de placas e fachadas) exigem deslocamento de técnicos, cujo tempo de resposta a chamados de manutenção e correções em garantia é substancialmente menor quando prestado por empresas regionais.

3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA (INÍCIO, FIM E POSSIBILIDADES DE PRORROGAÇÃO)

A ata de registro de preços decorrente da presente licitação terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

A vigência da ata de registro de preços poderá ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade da prorrogação para a Administração e observadas as condições estabelecidas no edital e na legislação vigente.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO
------	--------	---------	--------------------------	-----------------------





01	4.560	UN	ADESIVO CAMPANHAS, 15X22 MM 4X0	0,79
02	510	UN	ADESIVO LARGURA DE 40 cm; ALTURA 25 cm 4X0	20,26
03	210	UN	ADESIVO LARGURA 25X20 CM ALTURA - 4X0	5,11
04	30	BLOCO	ATENDIMENTO HOSPITALAR - PACIENTE ESPECIAL (ODONTO), BLOCO C/ 100 FLS, EXTRACOPY, 50X2, A4, 1X0, 56GR	16,92
05	30	BLOCO	ATESTADO MÉDICO, BLOCO C/ 100 FLS, 140X200,1X0, 56GR	7,98
06	03	BLOCO	BLOCOS ETIQUETA DENGUE/ ENTOMOLOGIA, 55X55 MM, C/ 100 FLS.	7,18
07	03	BLOCO	BLOCOS ITINERÁRIO DENGUE TAM. A4 C/ 100 FLS, BLOCADO	19,93
08	03	BLOCO	BLOCOS RELATÓRIO DENGUE TAM. A4 C/ 100 FLS, BLOCADO	11,88
09	03	BLOCO	BLOCOS VISITA DENGUE, 16X12 CM, C/ 100 FLS, BLOCADO.	6,68
10	500	UN	CADERNETA DE VACINAÇÃO - 27X12,5CM (ABERTA), COM UMA DOBRA, PAPEL OFFSET 150G/M², 1X1 CORES	2,62
11	1.500	UN	CARTÃO AGENDAMENTO SUS, 300X140, 1X1, 150GR, 2 VINCO	0,13
12	100	UN	CARTÃO CONSULTA, 90X140, 4X0, 150GR	0,27
13	250	UN	CARTÃO DA FAMÍLIA, 65X98, 1X1, 180GR AZUL	0,39
14	250	UN	CARTÃO DA FAMÍLIA, 65X98, 1X1, 180GR LARANJA	0,39
15	250	UN	CARTÃO DA FAMÍLIA, 65X98, 1X1, 180GR AMARELO	0,39
16	250	UN	CARTÃO DA FAMÍLIA, 65X98, 1X1, 180GR ROSA	0,39
17	250	UN	CARTÃO DA FAMÍLIA, 65X98, 1X1, 180GR VERDE	0,39
18	500	UN	CARTEIRA DA GESTANTE, 4X4 COR, 297X210, C/ 2 DOBRA, OFFSET, 180 GR	0,94
19	1.000	UN	CARTÃO DE VISITA TAM. 9X5, 4X1 COR, PAPEL COUCHÊ 300 GR. PLASTIFICADO FRENTE	0,31
20	3.000	UN	CARTÃO DO ESTUDANTE PSE, CART. 180GR, VD, 320X220,C/ 3 DOBRAS, 1X1	0,89
21	300	UN	CARTÃO HIPERDIA. 1X1 AZ, 75X100 OFFSET, 150GR	0,82
22	1.000	UN	CARTÃO IMANTADO, 10,3 X 4,5 CM, 4X0 COR, 250 GR, CORTE ESPECIAL	1,16
23	1.500	UN	CARTÃO VALE- INGRESSO, 9X5, 4X1 COR, PAPEL COUCHÊ 300GR, PLASTIFICADO NA FRENTE	0,49
24	400	UN	CARTÃO DE VACINA. ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: 9,5X7,5CM, 240 GR. 1X1.	0,45
25	250	UN	CARTEIRA CONTROLE PRESSÃO ARTERIAL E DIABETES, 1X1, 150GR, OFFSET, 200X135, C/ VINCO	0,91
26	250	UN	CARTEIRA DE SAÚDE, 95X75, 1X1, 150GR	0,25
27	250	BLOCO	CONSULTA AGENDADA, BLOCO C/ 100 FLS, 98X73, 1X0, 56GR	1,81





28	100	BLOCO	DECLARAÇÃO DE COMPARECIMENTO, BLOCO C/ 100 FLS, 140X200, 1X0, 56GR	2,72
29	30	BLOCO	ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS, BLOCO C/ 100 FLS, A4, 1X0, 56G	6,93
30	05	BLOCO	FICHA CADASTRO SISVAN, BLOCO C/100 FLS, A4, 1X1,56GR	18,63
31	80	BLOCO	FICHA MÉDICA PRONTUÁRIO, 245X205, 1X1, 180GR	1,87
32	100	BLOCO	FICHA MONITORIZAÇÃO DAS DOENÇAS DIARRÉICAS AGUDAS- PLANILHA DE CASOS, BLOCO C/ 100FLS, A4, 1X0, 75GR	14,16
33	05	BLOCO	FORMULÁRIO CADASTRO E SUS A4- 1X1 BLOCO COM 100	21,90
34	05	BLOCO	FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE ELETROCARDIOGRAMA, BLOCO C/ 100 FLS, A4, 1X0, 56GR	7,75
35	10	BLOCO	LAUDO MÉDICO PARA PROCEDIMENTOS DE ALTA COMPLEXIDADE - APAC, BLOCO C/ 100 FLS, A4, 1X0, 75GR	18,42
36	100	BLOCO	LAUDO MÉDICO PARA SOLICITAÇÃO DE PROCEDIMENTOS PROCESSADOS ATRAVÉS DO BPA-I, BLOCO C/ 100 FLS, A4, 1X0, 75GR	14,00
37	05	BLOCO	LAUDO MÉDICO TFD DENTRO DO ESTADO, BLOCO C/ 100 FLS, A4, 1X0, 56GR	6,22
38	10	BLOCO	LAUDO MÉDICO TFD FORA DO ESTADO, BLOCO C/ 100 FLS,A4, 1X1, 56GR	8,10
39	300	BLOCO	NOTIFICAÇÃO DE RECEITA B1 (RECEITUÁRIO AZUL), NUMERADO (CONFORME AUTORIZAÇÃO CONCEDIDA PELA VISA), BLOCO COM 50FLS, 1X0	2,80
40	150	BLOCO	NOTIFICAÇÃO DE RECEITA B2 (RECEITUÁRIO AZUL), NUMERADO (CONFORME AUTORIZAÇÃO CONCEDIDA PELA VISA). BLOCO COM 50FLS, 1X0	9,47
41	05	BLOCO	PEDIDO DE CONSULTA ESPECIALIZADA, BLOCO C/ 100 FLS, A4, 1X0, 56GR	18,50
42	05	BLOCO	PEDIDO DE TFD, BLOCO C/ 100 FLS, A4, 1X1, 75GR	14,05
43	50	BLOCO	PLANO DE CUIDADOS (RECEITUÁRIO ENFERMEIROS), BLOCO C/ 100FLS, 140X200, 1X0, 56GR	17,00
44	150	BLOCO	PRONTUÁRIO FISIO/FONO/PSICO, BLOCO C/100 FLS, A4,1X1, 75GR	8,63
45	1.000	UN	PRONTUÁRIO SUAS - SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CONFORME MODELO)	13,45
46	150	BLOCO	RECEITA MÉDICA, BLOCO C/ 100 FLS, 140X210, 1X0, 56GR	6,83
47	400	BLOCO	RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL, NUMERADO, EXTRACOPY50X2, BLOCO C/ 100 FLS, 143X207, 56GR	9,59
48	250	BLOCO	REQUISIÇÃO DE EXAME CITOPATOLÓGICO - COLO DO ÚTERO, BLOCO C/ 100 FLS, A4, 1X1 RS , 75GR	6,85
49	250	BLOCO	REQUISIÇÃO DE EXAME CITOPATOLÓGICO - MAMA, BLOCO C/ 100 FLS, A4, 1X1 VD, 75GR	7,55





50	250	BLOCO	REQUISIÇÃO DE EXAME HISTOPATOLÓGICO - COLO DO ÚTERO, A4, BLOCO C/ 100 FLS, 1X1 AZ, 75GR	13,00
51	400	BLOCO	REQUISIÇÃO DE EXAMES, BLOCO C/ 100FLS, 205X138, 1X0, 56GR	3,46
52	250	BLOCO	REQUISIÇÃO DE MAMOGRAFIA, BLOCO C/ 100 FLS, A4, 1X1 VD, 75GR	6,94
53	50	BLOCO	REQUISIÇÃO PARA EXAME TUBERCULOSE, BLOCO C/ 100 FLS, A4, 1X0, 56GR	10,28
54	150	BLOCO	RETORNO, BLOCO C/ 100 FLS, 130X98, 1X0, 56GR	5,49
55	05	BLOCO	ROTEIRO DE VISITA DOMICILIAR - GESTANTE, BLOCO C/100 FLS, A4, 1X0, 75GR	5,41
56	05	BLOCO	ROTEIRO DE VISITA DOMICILIAR - PUERPÉRIO, BLOCO C/100FLS, A4, 1X0, 75GR	5,77
57	8.000	UN	SACOLA PLÁSTICA, LARGURA: 17 CM; ALTURA ATÉ AS ALÇAS: 27 CM; TAMANHO DAS ALÇAS: 12,5 CM; LATERAIS:12,5 CM, COM O BRASÃO E INSCRIÇÃO DO MUNICÍPIO, EM DUAS CORES.	0,42
58	8.400	UN	MEDALHA EM PAPEL COUCHE 250GR, 4X0 COR, 8CM, COM FURO E CORDÃO EM FITA DE CETIM	0,50
59	100	UN	BANNER LONA 440, COM ACABAMENTO PARA PENDURAR, TAM. 1 X 0,50 MT	165,00
60	100	UN	BANNER LONA 440, COM ACABAMENTO PARA PENDURAR, TAM. 1,80 X 1,30 MT	149,67
61	80	BLOCO	BLOCOS DE ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO 50X2 VIAS, PICOTADO, GRAMPEADO, TAM. 17X 12 CM, PAPEL AUTOCOPIATIVO, NUMERADO	5,25
62	100	BLOCO	BLOCO DE AUTORIZAÇÃO PARA RETIRADA DE CARGA DE CASCALHO, 50X1 VIA, PICOTADO, GRAMPEADO, TAM. 10X15 CM, PAPEL COMUM, NUMERADO	6,34
63	05	UN	CARTILHA SEGURANÇA NA APLICAÇÃO DE AGROTÓXICOS, COM 27 PÁG, TAMANHO ABERTA 297X210, 1X1, OFFSET 75G	5,82
64	290	UN	ENCADERNAÇÃO MODELO LIVRO CAPA DURA EM PAPELÃO 2MM, REVESTIDO COM PERCALINA PRETA, COSTURADO E COLADO, IMPRESSÃO EM DOURADO, A4, DE 200 A 220FLS	101,15
65	450	UN	ENCADERNAÇÃO MODELO LIVRO ENTRE 42 E 70 PÁGINAS	8,50
66	1.970	UN	ENVELOPE TIMBRADO 240X340, BRANCO 90 GR, 4X0 COR	0,86
67	1.000	UN	ENVELOPE TAMANHO A4 COM LOGO E ENDEREÇO DO CRAS	0,74
68	136	METRO QUADRADO	FAIXA ADESIVA PARA COLAR EM VIDRO 10CM LARGURA, COM IDENTIFICAÇÃO	235,44
69	82	UN	FAIXA LONA 3MT X 70CM. 440 GR	250,00
70	72	UN	FAIXA LONA 440, TAM. 3,35 X 0,75 CM - 440 GR	231,66
71	72	UN	FAIXA LONA 440, TAM. 3,50 X 0,75 CM - 440 GR	248,67





72	67	UN	LIVRO REGISTRO TAM. A4, MIOLO FOLHAS 75 GR, CAPA DURA COSTURADA	38,00
73	57	UN	LONA 440, COM ACABAMENTO ILHÓS, 3MT X 70 CM, COM IDENTIFICAÇÃO	345,00
74	47	UN	LONA 440, COM ACABAMENTO ILHÓS, 7X2 MT, COM IDENTIFICAÇÃO	735,00
75	3.020	UN	PACOTE DE PAPEL, 10X20CM, COM BRASÃO DO MUNICÍPIO	0,19
76	4.250	UN	PANFLETOS TAM. 100X150, 1X0 COR, 56GR (CONTEÚDO FORNECIDO PELA SECRETARIA POSTERIORMENTE)	0,13
77	5.750	UN	PANFLETOS TAM. 150X200, 1X0 COR, 56GR CONTEÚDO FORNECIDO PELA SECRETARIA POSTERIORMENTE)	0,17
78	3.750	UN	PANFLETOS TAM. 150X200, 1X1 COR, 75GR (CONTEÚDO FORNECIDO PELA SECRETARIA POSTERIORMENTE)	0,31
79	5.750	UN	PANFLETOS TAM. 100X150, 4X0 COR, PAPEL COUCHÊ 115GR (CONTEÚDO FORNECIDO PELA SECRETARIA POSTERIORMENTE)	0,31
80	7.000	UN	PANFLETOS TAM. 100X150, 4X4 COR, PAPEL COUCHÊ 115GR (CONTEÚDO FORNECIDO PELA SECRETARIA POSTERIORMENTE)	0,31
81	5.650	UN	PANFLETOS TAM. 150X200, 4X0 COR, PAPEL COUCHÊ 115GR (CONTEÚDO FORNECIDO PELA SECRETARIA POSTERIORMENTE)	0,34
82	7.200	UN	PANFLETOS TAM. 150X200, 4X4 COR, PAPEL COUCHÊ 115GR (CONTEÚDO FORNECIDO PELA SECRETARIA POSTERIORMENTE)	0,81
83	6.450	UN	PANFLETOS TAM. 150X200, 4X4 COR, PAPEL COUCHÊ 150GR- 1 DOBRA (CONTEÚDO FORNECIDO PELA SECRETARIA POSTERIORMENTE)	1,02
84	5.350	UN	PANFLETOS TAM. 200X300, 4X0 COR, PAPEL COUCHÊ 115GR (CONTEÚDO FORNECIDO PELA SECRETARIA POSTERIORMENTE)	0,36
85	5.550	UN	PANFLETOS TAM. 200X300, 4X4 COR, PAPEL COUCHÊ 115GR (CONTEÚDO FORNECIDO PELA SECRETARIA POSTERIORMENTE)	0,41
86	4.350	UN	PANFLETOS TAM. 200X300, 4X4 COR, PAPEL COUCHÊ 150GR- 1 DOBRA (CONTEÚDO FORNECIDO PELA SECRETARIA POSTERIORMENTE)	0,39
87	3.350	UN	PANFLETOS TAM. 200X300, 4X4 COR, PAPEL COUCHÊ 150GR- 2 DOBRAS (CONTEÚDO FORNECIDO PELA SECRETARIA POSTERIORMENTE)	0,40
88	3.300	UN	PANFLETOS TAM. 420X300, 4X4, 3 DOBRAS, COUCHÊ 150GR (CONTEÚDO FORNECIDO PELA SECRETARIA POSTERIORMENTE)	0,69





			POSTERIORMENTE)	
89	216	METRO QUADRADO	PELÍCULA G5 PARA VIDRO COM A DEVIDA INSTALAÇÃO EM CONFORMIDADE COM A SOLICITAÇÃO DE CADA ÓRGÃO SOLICITANTE	218,17
90	3.000	UN	PASSE ESCOLAR, TAM 10,5 X 6,5, 1X0 COR, CARTOLINA COLOR 150 GR	0,05
91	2.795	UN	PASTA L, 44X32, 4X1 COR, PLASTIFICA, COUCHÊ 300 GR, C/ BOLSO COM O BRASÃO OU LOGO DO ÓRGÃO SOLICITANTE	3,65
92	1.295	UN	PASTA L, 44X32, 4X1 COR, PLASTIFICA, COUCHÊ 300 GR, C/ ORELHA	1,30
93	38	UN	PLACA DE OBRAS EM IMPRESSÃO DIGITAL LONA 440GR, FIXADA EM ESTRUTURA DE MADEIRA SARRAFOS DE 6X3CM, MEDIDA DA PLACA 2,40CM X 1,20CM	442,00
94	1.150	UN	PLASTIFICAÇÃO DE DOCUMENTO (TAMANHO CARTEIRA DE IDENTIDADE, 79X108MM)	4,50
95	10	UN	BLOCO TERMO DE VISITA FISCAL, 50 X 3 VIAS, PICOTADO, GRAMPEADO, TAM. A4, PAPEL AUTOCOPIATIVO, NUMERADO	12,42
96	30	UN	DISPLAY DE ACRÍLICO PARA MURAL DE RECADOS TURISMO (90x60CM DE ALTURA)	459,78
97	30	UN	ARTES GRÁFICAS: P/ TURISMO (LOGOMARCAS)	126,14
98	2.210	UN	CARTAZ (20X30CM) COM QR CODE	1,07
99	25	UN	BLOCOS DE FORMULÁRIOS DEMUTRAM TAMANHO A4X, COM 100 FOLHAS.	12,77
100	260	UN	CARTAZ P/ CAMPANHA DE TRÂNSITO TAMANHO 15X22	1,27
101	260	UN	REFORMA DE PLACAS DE TRÂNSITO EM ADESIVO REFLETIVO GRAU TÉCNICO	190,55
102	30.0000	UN	CU POM VALE-FEIRA EM CARTOLINA, COR A SER DEFINIDA NO PEDIDO.	0,10
103	105	UN	CHAPA GALVANIZADA COM CORTE DE LETREIRO VAZADO	736,45
104	105	UN	BORRACHA PARA CARIMBO AUTOMÁTICO RETANGULAR COM TAMANHO APROXIMADO DE 3 CM X 6,9 CM (TIPO M50)	36,89
105	90	UN	CARIMBO AUTOMÁTICO REDONDO COM TAMANHO APROXIMADO DE 3,5 CM X 3,5 CM (TIPO SI5290)	89,00
106	85	UN	BORRACHA PARA CARIMBO AUTOMÁTICO REDONDO COM TAMANHO APROXIMADO DE 4 CM X 4 CM (TIPO C40)	16,67
107	85	UN	BORRACHA PARA CARIMBO AUTOMÁTICO REDONDO COM TAMANHO APROXIMADO DE 4,3 CM X 4,3 CM (TIPO MQ43)	35,27
108	90	UN	BORRACHA PARA CARIMBO AUTOMÁTICO RETANGULAR COM TAMANHO APROXIMADO DE 1 CM X 2,5 CM (TIPO 301)	24,27
109	88	UN	BORRACHA PARA CARIMBO AUTOMÁTICO RETANGULAR	15,71





			COM TAMANHO APROXIMADO DE 1,2 CM X 3,5 CM (TIPO 302)	
110	78	UN	BORRACHA PARA CARIMBO AUTOMÁTICO RETANGULAR COM TAMANHO APROXIMADO DE 1,8 CM X 4,7 CM (TIPO 303)	50,33
111	78	UN	CARIMBO AUTOMÁTICO RETANGULAR COM TAMANHO APROXIMADO DE 2,3 CM X 5,9 CM (TIPO 304)	39,31
112	78	UN	CARIMBO AUTOMÁTICO RETANGULAR COM TAMANHO APROXIMADO DE 4 CM X 6 CM (TIPO 355)	75,03
113	78	UN	CARIMBO AUTOMÁTICO RETANGULAR COM TAMANHO APROXIMADO DE 8,2 CM X 2,5 CM (TIPO M45)	37,25
114	107	METRO QUADRADO	PLOTAGEM COLORIDA DE VEÍCULOS EM VINIL POLIMÉRICO COM DURABILIDADE MÍNIMA DE 5 ANOS, QUALIDADE DE IMPRESSÃO EM ALTA RESOLUÇÃO (CMYK) COM APLICAÇÃO EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DO DETRAN	196,04
115	135	UN	PLOTAGEM COLORIDA EM FORMATO A0 ALONGADA	19,36
116	85	UN	PLOTAGEM PRETO E BRANCO EM FORMATO A0 ALONGADA	18,53
117	135	UN	PLOTAGEM COLORIDA EM FORMATO A0 CHAPADA	18,68
118	85	UN	PLOTAGEM PRETO E BRANCO EM FORMATO A0 CHAPADA	17,12
119	135	UN	PLOTAGEM COLORIDA EM FORMATO A1 ALONGADA	9,88
120	75	UN	PLOTAGEM PRETO E BRANCO EM FORMATO A1 ALONGADA	13,71
121	125	UN	PLOTAGEM COLORIDA EM FORMATO A1 CHAPADA	11,27
122	75	UN	PLOTAGEM PRETO E BRANCO EM FORMATO A1 CHAPADA	9,67
123	125	UN	PLOTAGEM COLORIDA EM FORMATO A2 ALONGADA	10,90
124	75	UN	PLOTAGEM PRETO E BRANCO EM FORMATO A2 ALONGADA	7,85
125	125	UN	PLOTAGEM COLORIDA EM FORMATO A2 CHAPADA	10,65
126	75	UN	PLOTAGEM PRETO E BRANCO EM FORMATO A2 CHAPADA	11,78
127	125	UN	PLOTAGEM COLORIDA EM FORMATO A3 ALONGADA	15,74
128	75	UN	PLOTAGEM PRETO E BRANCO EM FORMATO A3 ALONGADA	5,84
129	125	UN	PLOTAGEM COLORIDA EM FORMATO A3 CHAPADA	8,60
130	75	UN	PLOTAGEM PRETO E BRANCO EM FORMATO A3 CHAPADA	7,99
131	527	UN	CRACHÁ PARA IDENTIFICAÇÃO EM PVC, 4X0 COR, TAM. 5,4X8,5 (COM FOTO, NOME E CARGO)	7,53
132	517	UN	CORDÃO PARA CRACHÁ 12MM, PERSONALIZADO, 4X0 COR	2,43
133	3.000	UN	BOTONS TIPO AMERICANO 2,5 TAMPA DE ALUMÍNIO ARTE IMPRESSA - FILME DE POLIÉSTER TAMPA DE PVC- ALFINETE DE METAL	3,39
134	4.000	UN	BOTONS TIPO AMERICANO 3,5 TAMPA DE ALUMÍNIO - ARTE IMPRESSA- FILME DE POLIÉSTER TAMPA DE PVC -	9,15





			ALFINETE DE METAL	
135	450	METRO QUADRADO	ADESIVO VINIL IMPRESSO COLORIDO	151,22
136	120	METRO QUADRADO	PLACA EM PVC 2MM PERSONALIZADA- 4X0 COR	260,00
137	68	UN	PLACA EM AÇO INOX ESCOVADO DE 50X70CM, GRAVADO EM BAIXO-RELEVO COM LOGOMARCA COLORIDA, TEXTO PERSONALIZADO, PINTURA AUTOMOTIVA E PARAFUSOS EM INOX C/ BUCHA	983,26
138	112	UN	IMPRESSÃO E COLAGEM DE PAPEL PARA OUTDOOR PADRÃO NACIONAL 9X3	690,03
139	181	METRO QUADRADO	PINTURA MANUAL EM PAREDE	396,67
140	110	ROLO	FITA BUMPING - ALTURA 10 CM/REPETIÇÃO 70 CM/4X0 COR – ROLO 100 M	39,00
141	1.300	UN	PULSEIRA TYVEK 24X2 CM - PERSONALIZADA PARA EVENTOS, NUMERADA.	0,70
142	150	UN	SELO FISCALIZAÇÃO – TAM 21 CM CIRCULAR, ADESIVO MATERIAL VINÍLICO EM ALTA ADERÊNCIA	2,20
143	5.004	UN	MAPA TURÍSTICO DE AGROLÂNDIA ILUSTRATIVO COM OS ATRATIVOS TURÍSTICOS COM CRIAÇÃO DE ARTE E IMPRESSÃO EM PAPEL, LARGURA 0,70 X 0,45 DE ALTURA	1,14
144	05	UN	DISPLAY DE ACRÍLICO PARA PAREDE DE 15X20 CM PARA MURAL DE RECADOS DO TURISMO COM INSTALAÇÃO EM AGROLÂNDIA E SUPORTES NECESSÁRIOS.	19,99
145	2.500	UN	PRODUÇÃO DE IMÃS DE GELADEIRA E ARTE COM CORTE ESPECIAL 250GR EM VERNIZ, UV TOTAL 103X45MM	1,76
146	2.000	UN	PASSAPORTE DO CICLISTA, ARTE E PRODUÇÃO NAS MEDIDAS 0,35 DE LARGURA X 0,15 DE ALTURA EM PAPEL SULFITE 180GR COM 3 DOBRAS.	0,79
147	2.000	UN	LIVRETO DE TURISMO, PRODUÇÃO E ARTE DE LIVRETOS NO TAMANHO 21X15CM FECHADO, 4X4 COR, COM 15 PÁGINAS EM PAPEL COUCHÉ 150GR BROCHURA, 2 GRAMPOS.	0,96
148	2.000	UN	MAPA DO CICLOTURISMO AGROLÂNDIA ILUSTRATIVO COM OS ATRATIVOS TURÍSTICOS, SINALIZAÇÃO DAS ROTAS E PONTOS DE APOIO COM CRIAÇÃO DE ARTE E IMPRESSÃO EM PAPEL, 30X22CM	1,13
149	1.350	BLOCO	BLOCO DE ANOTAÇÕES COM CABEÇALHO NAS MEDIDAS 10X15 CM	7,50
150	5.000	UN	CALENDÁRIO TURISMO DE MESA NAS MEDIDAS 20X20 CM, COM 6 FOLHAS E 2 CAPAS	4,19
151	200	UN	CREDENCIAL VAGA ESPECIAL PARA IDOSOS – DEMUTRAN DIMENSÕES 129X84,5MM, FUNDO	3,40





152	200	UN	CREDENCIAL VAGA ESPECIAL PARA IDOSOS – DEMUTRAN DIMENSÕES 129X84,5MM, FUNDO BRANCO COM LETRAS PRETAS, MARCA DÁGUA (56X56MM), TARJA VERTICAL (67X10MM), SIMBOLO INTERNACIONAL DE ACESSO (10X10MM)	3,40
153	200	UN	CREDENCIAL VAGA ESPECIAL PARA DEFICIENTES FÍSICOS – DEMUTRAN DIMENSÕES 129X84,5MM, FUNDO BRANCO COM LETRAS PRETAS, MARCA DÁGUA (56X56MM), TARJA VERTICAL (67X10MM), SIMBOLO INTERNACIONAL DE ACESSO (10X10MM)	0,26
154	2.000	UN	CERTIFICADO DO CICLISTA EM TAMANHO A4 EM PAPEL COUCHÉ 250GR, 4X0 COR	1,25
155	2.000	UN	FOLDER DO CICLOTURISMO AGROLÂNDIA 30X21CM, 4X4 COR, IMPRESSÃO EM PAPEL COUCHÉ BRILHO 150GR, DOBRA SIMPLES = 2 PARALELAS	0,22
156	30	METRO QUADRADO	ENVELOPAMENTO DE EQUIPAMENTOS E OBJETOS COM APLICAÇÃO EM VINIL ADESIVO DE ALTA PERFORMANCE SOBRE SUPERFÍCIES, PARA RPOTEÇÃO CONTA AGENTES EXTERNOS E PERSOLINALIZAÇÃO ESTÉTICA (CORES, TEXTURAS E BRANDING) CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA SOLICITANTE, COM A DEVIDA DESMONTAGEM E LIMPEZA	197,41
157	50	METRO QUADRADO	ADESIVO PERFURADO EM VINIL COM MICROFUROS (ONE-WAY VISION) DE VISIBILIDADE UNILATERAL COM APLICAÇÃO INCLUSA.	156,25
158	20	BLOCO	BLOCOS PROGRAMA SUBSÍDIO HORAS DE TRATOR AGRÍCOLA 50X2 VIAS, PICOTADO, GRAMPEADO, TAM. 17X 12 CM, PAPEL AUTOCOPIATIVO, NUMERADO	11,26
159	03	BLOCO	BLOCO RELATÓRIO DE AUDITORIA EM ESTABELECIMENTOS 100 FOLHASX2, PAPEL AUTOCOPIATIVO, PICOTADO, NUMERADO, TAMANHO A4.	5,82
160	05	BLOCO	BLOCO SOA 100 FOLHASX3. PAPEL AUTOCOPIATIVO, PICOTADO, TAMANHO A4.	10,90
161	30	BLOCO	BLOCO RELATÓRIO DE RECEBIMENTO DE MATÉRIA-PRIMA, 100 FOLHASX2, PAPEL AUTOCOPIATIVO AMARELO, PICOTADO, TAMANHO A4.	23,00
162	30	BLOCO	BLOCO RELATÓRIO DE PRODUÇÃO, 100 FOLHASX2, PAPEL AUTOCOPIATIVO ROSA, PICOTADO, TAMANHO A4.	12,41
163	50	BLOCO	BLOCO RELATÓRIO DE EXPEDIÇÃO, 100 FOLHASX2, PAPEL AUTOCOPIATIVO AZUL, PICOTADO, TAMANHO A4.	5,90
164	02	BLOCO	BLOCO RELATÓRIO DE NÃO CONFORMIDADES, 100X2 FOLHAS, PAPEL AUTOCOPIATIVO, PICOTADO, TAMANHO A4.	10,09
165	05	BLOCO	BLOCO FAI, 100 FOLHASX2, PAPEL AUTOCOPIATIVO,	11,60





			PICOTADO, TAMANHO A4.	
166	10	BLOCO	BLOCO RECEITUÁRIO MÉDICO VETERINÁRIO, 100 FOLHASX2, PAPEL AUTOCOPIATIVO, PICOTADO, TAMANHO 25CM X 20CM.	9,19
167	100	UN	FOLDER CARTILHA INSPEÇÃO A4	0,14
168	100	UN	FOLDER CARTILHA ZOONOSES A4	0,23
169	05	UN	CAPACHOS. MATERIAL VINIL, DIMENSÕES 150 X 60 CM, BASE ANTIDERRAPANTE, MATERIAL DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, VULCANIZADO (A ESCRITA É FEITA COM O PRÓPRIO MATERIAL E COLADO ATRAVÉS DO PROCESSO DE VULCANIZAÇÃO, DANDO MAIS DURABILIDADE A PERSONALIZAÇÃO). PINTURA E LOGO NAS CORES PADRÕES DA PREFEITURA DE AGROLÂNDIA.	356,35
170	30	UN	PLACA EM ACRÍLICO PAREDE PLACA DE IDENTIFICAÇÃO EM ACRÍLICO CRISTAL 3MM EM ACRÍLICO CRISTAL DUPLO DE 3MM SEPARADAS ATRAVÉS DE FILETE DE ACRÍLICO (MONTAGEM TIPO SANDUÍCHE).TAMANHO 40X80CM. A PLACA DEVE VIR ACOMPANHADA DE 4 BUCHAS PARA FIXAÇÃO (DRY-WALL, ALVENARIA OU MADEIRA, A SER INDICADO NO MOMENTO DO PEDIDO). FIXAÇÃO NA PAREDE COM 4 PARAFUSOS INOX FENDADO AUTO ATARRACHANTE COM DIÂMETRO DE 4,2MM E COMPRIMENTO DE 38MM, E ACABAMENTO COM 4 BOTÕES EM AÇO INOX FOSCO.	245,33
171	10	UN	PLACA EM ACRÍLICO PORTA CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE SINALIZAÇÃO INTERNA DE AMBIENTES. PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DO TIPO BANDEIRA, EM ACRÍLICO CRISTAL DUPLO DE 3MM SEPARADAS ATRAVÉS DE FILETE DE ACRÍLICO (MONTAGEM TIPO SANDUÍCHE). TAMANHO 40X10CM A PLACA PODE SER SOLICITADA EM DUAS CONFIGURAÇÕES A SER INDICADA NO MOMENTO DO PEDIDO: PARA INSTALAÇÃO EM PAREDES EM DRY-WALL, ALVENARIA OU MADEIRA, DEVE VIR ACOMPANHADA DE BUCHAS PARA FIXAÇÃO MAIS 2 PARAFUSOS INOX CABEÇA CHATA FENDADO AUTO ATARRACHANTE COM DIÂMETRO DE 4,2MM E COMPRIMENTO DE 38MM, E ACABAMENTO COM DOIS BOTÕES EM AÇO INOX FOSCO. PARA INSTALAÇÃO EM PORTAS DE VIDRO DEVE VIR COM DUAS TIRAS DE FITA DUPLA FACE EM TODA EXTENSÃO DO VERSO, ACABAMENTO COM DOIS BOTÕES EM AÇO INOX FOSCO	107,00
172	10	UN	DISPLAY 1 (ACRÍLICO). COR: TRANSPARENTE. TAMANHO INTERNO: 21X29,7 CM (VERTICAL), ACRÍLICO. TAMANHO EXTERNO: 23,5X31 CM. ESPESSURA DA CHAPA: 2 MM COM	13,20





			FILETE DE ACRÍLICO EM TRÊS CANTOS PARA ENCAIXE DA FOLHA: MEDIDAS 0,6 MM DE LARGURA X 0,5 MM DE ESPESSURA. APLICAÇÃO: SERÁ UTILIZADO EM PORTAS E PAREDES PARA DIVULGAÇÃO DE RECADOS. ACABAMENTO: 2 FUROS PARA PARAFUSO. COM SERVIÇO DE DESENVOLVIMENTO E/OU ALTERAÇÃO DE ARTE POR PARTE DA CONTRATADA, QUE DEVE SER APROVADA ANTES DA IMPRESSÃO DO MATERIAL, A PARTIR DAS DIRETRIZES COMUNICADAS PELO SOLICITANTE.	
173	10	UN	DISPLAY 2. COR: TRANSPARENTE. TAMANHO EXTERNO: 35 CM DE LARGURA X 30 CM DE ALTURA (VERTICAL), ACRÍLICO. ESPESSURA DA CHAPA: 2 MM COM BOLSA E PÉ AMERICANO. MEDIDAS DA BOLSA: 35 CM DE LARGURA X 25 CM DE ALTURA X 5 CM DE ESPESSURA. APLICAÇÃO: SERÁ UTILIZADO SOBRE MESAS E BALCÕES PARA DIVULGAÇÃO DE RECADOS. COM SERVIÇO DE DESENVOLVIMENTO E/OU ALTERAÇÃO DE ARTE POR PARTE DA CONTRATADA, QUE DEVE SER APROVADA ANTES DA IMPRESSÃO DO MATERIAL, A PARTIR DAS DIRETRIZES COMUNICADAS PELO SOLICITANTE.	54,93
174	10	UN	PAINEL MULTIFORMA TRIEDRO. (EVENTOS) USABILIDADE: INDICADOR MÓVEL EM EXPOSIÇÕES E EM ESPAÇOS RESTRITOS. DESCRIÇÃO: TOTALMENTE DESMONTÁVEL E RECONFIGURÁVEL, LEVE E COMPACTO. PARTE GRÁFICA SUBSTITUÍVEL, COM LUMINÁRIAS NO MODELO FRONT LIGHT. COM BRAÇO DE SUSTENTAÇÃO. MATERIAL: QUADRO EM ALUMÍNIO E PRISMAS GALVANIZADOS. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 0,60 X 190 CM.	159,23
175	5.000	UN	SACOLAS DE TNT COM 30X35X0.02 CM., TNT G80 REFORÇADAS, PERSONALIZADAS, ALÇAS COM 50 CM, COM ARTE PERSONALIZADA PROVIDENCIADA PELA SECRETARIA SOLICITANTE.	4,77
176	05	UN	LONA 440, COM ACABAMENTO ILHÓS, 7MT X 1 MT, COM IDENTIFICAÇÃO	1.250,00
177	05	UN	LONA 440, COM ACABAMENTO ILHÓS, 5MT X 90CM, COM IDENTIFICAÇÃO	1.300,00
178	03	UN	ESTRUTURA DE FERRO TUBULAR PARA INSTALAÇÃO DE LONA 440, COM ACABAMENTO ILHÓS, TAMANHO 7X2 MT	1.900,00
179	03	UN	ESTRUTURA DE FERRO TUBULAR PARA INSTALAÇÃO DE LONA 440, COM ACABAMENTO ILHÓS, TAMANHO 7X1 MT	1.700,00
180	03	UN	ESTRUTURA DE FERRO TUBULAR PARA INSTALAÇÃO DE LONA 440, COM ACABAMENTO ILHÓS, TAMANHO 5MT X 90CM	1.500,00
181	03	UN	ESTRUTURA DE FERRO TUBULAR PARA INSTALAÇÃO DE	990,00





			LONA 440, COM ACABAMENTO ILHÓS, TAMANHO 3MT X 70CM	
182	03	UN	ESTRUTURA DE FERRO TUBULAR PARA INSTALAÇÃO DE LONA 440, COM ACABAMENTO ILHÓS, TAMANHO 3,5MT X 75CM	1.150,00
183	180	METRO QUADRADO	PELÍCULA G5 PARA VIDROS DE VEÍCULOS COM A DEVIDA INSTALAÇÃO EM CONFORMIDADE COM A SOLICITAÇÃO DE CADA ORGÃO SOLICITANTE	157,00
184	40	METRO QUADRADO	PLACA EM PVC 3MM PERSONALIZADA - 4X0	227,19
185	100	METRO QUADRADO	LONA 440, COM ACABAMENTO ILHÓS COM IDENTIFICAÇÃO CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA REQUISITANTE COM INSTALAÇÃO NO LOCAL INCLUSA	145,52
186	200	UN	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO PARA OSSUÁRIO EM ACM 3MM 15CMX10CM COM GRAVAÇÃO A LASER (LETRAS E NÚMEROS QUANT. MÁX. 40 CARACTERES)	9,50
187	3.200	UN	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO PARA TÚMULOS FABRICADA EM ACM 3MM 12CMX8CM COM GRAVAÇÃO A LASER (EX: 01-00001)	9,50
188	200	UN	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO PARA LÓCULOS FABRICADA EM ACM 3MM 12CMX8CM COM GRAVAÇÃO A LASER (EX: Lóculo nº 01-00001 Gaveta 01)	9,50

5. DAS AMOSTRAS (QUANDO FOR O CASO)

Não será exigida a apresentação de amostras para a presente contratação, tendo em vista que a maioria dos itens possuem características específicas para atender a demanda da Prefeitura Municipal, porém para os itens gráficos que necessitem desenvolvimento de arte gráfica o fornecedor se comprometerá antes de efetuar as impressões em enviar modelo/projeto para visualização e aprovação da secretaria requisitante.

A verificação da conformidade dos serviços executados será realizada durante a execução contratual, por meio da fiscalização técnica designada pela Administração, observando-se as especificações constantes no Termo de Referência e as normas técnicas aplicáveis à execução do serviço.

6. ENTREGA/RECEBIMENTO (INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS E DAS REGRAS PARA RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO, INCLUSIVE SOBRE O PRAZO, QUANDO FOR O CASO)

A licitante vencedora deverá entregar as mercadorias em estrita conformidade com as disposições e especificações constantes no edital.

As aquisições de mercadoria/serviço serão por meio de emissão de ordem de compra emitida pela secretaria requisitante.





A licitante vencedora deverá entregar as mercadorias no endereço das secretarias requisitantes em horário comercial, sem nenhum custo adicional ao município em até 15 (quinze) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades constantes na Lei nº 14.133/2021.

Os materiais deverão ser entregues nos locais determinados nas Ordens de Compra, de forma parcelada, no horário das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00, de segunda a sexta-feira, sob quaisquer pretextos, não serão recebidos os materiais fora do expediente de trabalho.

Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o licitante vencedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.

Caberá ao licitante vencedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).

Somente serão recebidos materiais e serviços executados em estrita conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência, sendo rejeitados, no todo ou em parte, aqueles que apresentarem imperfeições, incorreções ou divergências técnicas em relação ao padrão exigido.

6.1. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A execução da Ata de Registro de Preços e dos contratos derivados será acompanhada e fiscalizada por representantes designados pela Administração Municipal, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

Recebimento Provisório: Os materiais e serviços de sinalização/instalação entregues serão recebidos provisoriamente pelo fiscal técnico no prazo de até 03 (três) dias úteis, mediante termo detalhado ou atesto na nota fiscal/fatura, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações exigidas no TR.

Recebimento Definitivo: O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após a verificação da qualidade dos impressos, verificação de amostras de embalagens e verificação da perfeita instalação física das peças de sinalização *in loco*.

O descumprimento injustificado dos prazos de entrega ou a recusa na substituição do material defeituoso ensejará a autuação de processo administrativo sancionatório contra a Contratada, com aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021.

7. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA QUANDO FOR O CASO

A Contratada responderá integralmente pela qualidade, durabilidade, fidelidade visual e estrutural dos produtos e serviços fornecidos, garantindo a sua perfeita utilização pelos órgãos municipais.

Prazos de Garantia Técnica do Objeto:





a) Material Gráfico, Papelaria e Embalagens: Garantia legal no ato do recebimento definitivo e garantia técnica mínima de 90 (noventa) dias contra defeitos de cola, corte, desfolhamento, manchas ou avarias de transporte.

b) Sinalização Visual Interna e Externa (Lonas, Placas, Displays e Adesivos): Garantia mínima de 06 (seis) meses, contados do recebimento definitivo ou instalação, contra desbotamento prematuro por ação solar/UV, ressecamento, bolhas, descolamento de lâminas ou falhas estruturais de fixação.

Constatada qualquer irregularidade, defeito de fabricação ou inconformidade com as especificações exigidas, o material será rejeitado, devendo a Contratada promover a sua substituição, refazimento ou readequação técnica no prazo improrrogável de 07 (sete) dias úteis, contados a partir da notificação oficial formulada pela fiscalização, sem qualquer ônus para a Administração Pública.

Para os reparos, readequação ou substituição de peças de sinalização (placas frouxas, estruturas danificadas ou instaladas de maneira incorreta) a contratada deverá enviar técnico habilitado até as instalações da secretaria requisitante.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento das características do objeto desta aquisição através do setor responsável;

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;

Efetuar o pagamento na forma ajustada neste documento;

Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento do objeto, que estejam em desacordo com o presente contrato, para que sejam tomadas providências com relação a quaisquer irregularidades;

Notificar por escrito à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições nos materiais/serviços fornecidos, fixando o prazo para suas correções;

Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais/serviços que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital;

Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e no Termo de Referência;

O Município de Agrolândia se reserva ao direito de inspecionar os materiais, podendo recusá-los ou solicitar sua substituição, e ainda, se reserva ao direito de revogar, anular, adquirir no todo ou em parte, rejeitar todas as propostas, desde que justificadamente haja inconveniência administrativa para seus serviços e por razões de interesse público.

8.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA





Executar os serviços gráficos impressos somente com aprovação prévia das artes desenvolvidas através de arquivo digital encaminhado à secretaria requisitante.

Executar os serviços contratados somente com prévia e expressa autorização do Município, através do recebimento da Ordem de compra.

Executar os serviços em estrita conformidade com os manuais de identidade visual da Contratante.

Ceder à Administração Pública, de forma definitiva e irrestrita, todos os direitos patrimoniais de propriedade intelectual sobre as criações, *layouts*, ilustrações e artes desenvolvidas durante a execução contratual, fornecendo os arquivos abertos e editáveis (ex: AI, CDR, PSD, PDF/X-1a).

Utilizar exclusivamente materiais novos, de primeiro uso, que atendam às especificações técnicas mínimas exigidas (ex: gramaturas de papel, densidade de lonas, espessura de placas acrílicas/MDF e resistência de caixas de papelão).

Refazer ou substituir, às suas expensas e dentro do prazo estipulado pela fiscalização, todo material impresso ou instalado que apresentar erros de diagramação, defeitos de corte, falhas de impressão, tonalidade divergente ou danos de transporte.

Entregar os materiais e embalagens perfeitamente acondicionados, identificados e agrupados conforme a ordem de fornecimento, nos locais e prazos estipulados na Ordem de Compra.

Responsabilizar-se pela montagem, fixação e instalação segura de painéis, placas, faixas e sinalizações em geral, fornecendo toda a mão de obra, ferramentas, estruturas de apoio e Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) necessários.

Manter limpos e organizados os locais onde forem realizados serviços de instalação visual, reparando imediatamente qualquer dano provocado às instalações físicas da Contratante durante a execução.

Apresentar, no ato do recebimento definitivo do primeiro lote de papel/embalagem, comprovação de que os insumos florestais utilizados são originários de manejo sustentável, mediante certificação.

Comprovar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados no processo fabril (sobras de vinil, chapas offset, recipientes de solventes e tintas), mediante apresentação do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS) aprovado pelo órgão ambiental competente ou a respectiva Licença Ambiental de Operação (LAO).

Fornecer os materiais de acondicionamento/embalagem preferencialmente em papelão reciclado ou plásticos 100% recicláveis/biodegradáveis.

Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.





Assumir responsabilidade exclusiva por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (o inadimplemento da contratada não transfere à Administração a responsabilidade por seu pagamento, nos termos do art. 121, § 1º).

Cumprir rigorosamente as Normas Regulamentadoras (NRs) relativas à segurança e medicina do trabalho durante os serviços de instalação (ex: NR-35 para trabalhos em altura em fachadas ou painéis elevados).

Manter sigilo absoluto sobre dados, documentos ou informações institucionais aos quais tiver acesso em virtude da elaboração de materiais e campanhas de comunicação.

Manter atualizados seus dados, tais como endereço, telefone, etc., devendo comunicar ao Setor de Compras acerca de qualquer alteração.

9. DA FORMA DE PAGAMENTO E MEDIÇÃO, QUANDO FOR O CASO

Os pagamentos serão efetuados após a entrega dos materiais e prestação do serviço, mediante crédito em conta-corrente em ordem cronológica, em até 30 (trinta) dias após o atesto do documento de cobrança e prévia verificação da regularidade fiscal da licitante vencedora.

10. FORMAS E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado mediante processo licitatório na modalidade pregão eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços, e critério de julgamento por menor preço por item, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, 28 inciso I, e 82 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Vislumbra-se que o valor atual é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto nos Decretos Municipais nº 045 de 31 de março de 2023 e nº 101 de 29 de agosto de 2024, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Agrolândia, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

11. VALOR ESTIMADO

O valor estimado para a contratação é de **R\$ 1.218.576,58 (Um milhão duzentos e dezoito mil quinhentos e setenta e seis reais e cinquenta e oito centavos)**. Os valores de referência foram obtidos por média através de pesquisa de preço fornecida por fornecedor local e também por pesquisa realizada por meio da ferramenta Banco de Preços.

Nos casos excepcionais em que itens do catálogo possuem especificações altamente customizadas para a identidade visual e logística do Município de Agrolândia/SC (não havendo ao menos 3 referências públicas válidas no Painel de Preços), a estimativa utilizou a combinação de preços públicos obtidos com a cotação direta no mercado regional, em estrito cumprimento ao art. 23, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, restando a metodologia e o mapa comparativo formalmente demonstrados no processo administrativo correspondente.





Tendo em vista a ausência de parâmetros públicos idênticos, a estimativa do valor de referência obrigou-se a utilizar apenas 1 ou 2 preços encontrados em contratações com itens semelhantes ou se basear excepcionalmente na pesquisa direta com fornecedor local que foi o único que se prontificou em responder ao orçamento solicitado, conforme consta nos documentos anexos a pesquisa de preço.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos orçamentários para 2026:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
03	Sec. de Administracao, Planej. e Financas
001	Sec. de Administracao, Planej. e Financas
2003	Manut. da Secr. de Administracao Planej. e Financa
33390396300000000000	Serviços gráficos
556 250070000200	Recursos não vinculados de Impostos-ordinários

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
04	Sec. do Desenvolvimento Educacional
001	Sec. do Desenvolvimento Educacional
2035	Manutenção da Secretaria de Educação
33390396300000000000	Serviços gráficos
69 150010010000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
07	Sec. de Infraestrutura, Saneamento e Meio Ambiente
001	Sec. de Infraestrutura, Saneamento e Meio Ambiente
2034	Manut.e Modernização da Sec.de Infraestrutura, Saneamento e Meio Ambiente
33390396300000000000	Serviços gráficos
189 150070000200	Recursos não vinculados de Impostos-Ordinários





Código Dotação	Descrição
08	Sec. de Desenvolvimento Rural
001	Sec. de Desenvolvimento Rural
2039	Manut.da Sec. de Desenvolvimento Rural
33390396300000000000	Serviços gráficos
248 150070000200	Recursos não vinculados de Impostos-Ordinários
Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
10	Fundo Municipal de Assistência Social Agrolândia
001	Fundo Municipal de Assistencia Social Agrolandia
2068	Fortalecimento e Qualificação das Equipes do SUAS
33390396300000000000	Serviços gráficos
347 150070000200	Recursos não vinculados de Impostos-Ordinários
Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
12	Fundo Municipal de Saúde de Agrolândia
001	Fundo Municipal de Saúde de Agrolândia
2051	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
33390396300000000000	Serviços gráficos
273 150010020000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde
Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
05	Sec. Desenvolvimento Cultural e do Desporto
001	Sec. Desenvolvimento Cultural e do Desporto
2119	Manutenção Sec. Desenvolvimento Cultural e do Desporto
33390396300000000000	Serviços gráficos
140 150070020000	Recursos não vinculados de Impostos-Ordinários
Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
06	Sec. de Desenv. Empresarial e do Turismo





001	Sec. de Desenv. Empresarial e do Turismo
2096	Manut. Do FUMTUR – Fundo Municipal de Turismo
3339039630000000000	Serviços gráficos
160 150070000200	Recursos não vinculados de Impostos Ordinários
Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
07	Sec. de Infraestrutura, Saneamento e Meio Ambiente
001	Sec. de Infraestrutura, Saneamento e Meio Ambiente
2040	Manut. Do Corpo de Bombeiros Militar
3339039630000000000	Serviços gráficos
177 150170001200	Transf. Conv. Bombeiros Militar

O presente Termo de Referência encontra-se integralmente fundamentado no Estudo Técnico Preliminar que o antecede, havendo plena compatibilidade entre a solução escolhida, os quantitativos estimados, a metodologia de execução e os resultados pretendidos, em conformidade com o art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

13. ANÁLISE DE RISCOS

Em atendimento ao disposto na Lei nº14.133/2021, foi realizado o mapeamento dos principais riscos associados a contratação, considerando as fases de planejamento, seleção do fornecedor e execução contratual, bem como as respectivas medidas de mitigação.

Risco 1 – Especificação técnica genérica de insumos

Impacto: Alto

Ação Preventiva: Detalhar no item os padrões mínimos de qualidade (gramatura g/m², qualidade da impressão).

Risco 2 – Erros de digitação, diagramação ou fidelidade de cores em grande tiragem

Impacto: Alto

Ação Preventiva: Exigir a apresentação do arquivo com o modelo da arte criada, para aprovação pela secretaria requisitante.

Risco 3 – Atraso na entrega de peças publicitárias para eventos públicos com data fixa.

Impacto: Crítico

Ação Preventiva: Fixar no TR prazos diferenciados e aplicação de multa moratória por dia de atraso pré-evento.

Risco 4 – Uso de artes ou imagens sem cessão de direitos autorais/patrimoniais.





Impacto: Alto

Ação Preventiva: Incluir cláusula de cessão definitiva dos direitos patrimoniais (art. 93 da NLLC e Lei 9.610/98).

Risco 5 – Descolamento, desbotamento prematuro ou queda de painéis/fachadas por má fixação

Impacto: Crítico

Ação Preventiva: Exigir no TR garantia técnica do material (06 a 12 meses) e cumprimento das Normas de Segurança (NR-35).

Risco 6 – Danos ao patrimônio público municipal durante a montagem/instalação de sinalizações

Impacto: Médio

Ação Preventiva: Cláusula contratual de obrigação de reparo imediato e acompanhamento da fiscalização local.

Risco 7 - Uso de papel/madeira de origem ilegal ou descarte inadequado de resíduos químicos (solventes/tintas)

Impacto: Alto

Ação Preventiva: Exigir comprovação de manejo sustentável e Plano de Gerenciamento de Resíduos (PNRS).

A adoção das ações preventivas acima descritas contribui para a redução dos riscos identificados, assegurando maior controle, eficiência e segurança na execução da contratação, em consonância com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.





ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA READEQUADA

Apresentamos nossa proposta para aquisição do objeto do presente Pregão, na Forma Eletrônica acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

EMAIL:

CONTA BANCÁRIA – BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA CORRENTE:

Item	Quant.	Unidade	Produto	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$

VALOR TOTAL POR EXTENSO: (.....)

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Termo de Referência.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo **90 (Noventa) dias** contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

Obs.: Nos preços cotados estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, encargos sociais e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos fornecidos, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto desta licitação.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA





ANEXO III – DECLARAÇÃO CONJUNTA

.....inscrita no CNPJ n., por intermédio de seu representante legal, Sr. (a), DECLARA, sob as penas da Lei Federal nº 14.133, de 2021 que:

- Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade para o fornecimento dos materiais, dando concordância a todas as condições desta Licitação de Pregão, sem restrições de qualquer natureza e de que, vencedor desta Licitação, executará o objeto desta licitação, pelo preço proposto e de acordo com as normas deste certame licitatório;
- Cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório;
- Nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- Não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.
- Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação;
- Não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.

LOCAL DE DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA





ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) ou procurado _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas elencadas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, que em conformidade com o previsto no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006, teve receita bruta equivalente a uma _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte).

Declara também que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.

Declara ainda que não há nenhum dos impedimentos previstos no §4º, art. 3º da LC 123/06.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA





ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LGPD, CONSENTIMENTO E RESPONSABILIDADE DE DIVULGAÇÃO DE DADOS

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, DECLARA, para os devidos fins:

I – ESTAR CIENTE de que os atos inerentes aos procedimentos licitatórios promovidos pela Administração Pública possuem natureza pública, observados os princípios constitucionais da publicidade, transparência, eficiência, legalidade e controle social;

II – TER CIÊNCIA E CONCORDAR com o tratamento dos dados pessoais necessários à realização do procedimento licitatório, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), da Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação – LAI), da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis;

III – AUTORIZAR o tratamento, armazenamento, utilização e disponibilização dos dados e documentos necessários à condução do certame, habilitação, contratação, execução contratual, fiscalização e atendimento das exigências legais e regulatórias pelos órgãos da Administração Pública;

IV – RECONHECER que os documentos apresentados poderão ser divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, Portal da Transparência, sistemas eletrônicos oficiais e demais meios legalmente destinados à publicidade dos atos administrativos;

V – DECLARAR, para fins de divulgação pública dos documentos de habilitação, que opta por uma das seguintes modalidades:

() **AUTORIZA** a divulgação integral dos documentos de habilitação apresentados, inclusive contendo dados pessoais necessários à instrução do processo licitatório, ficando dispensada a apresentação de versão pública anonimizada;

OU

() **NÃO AUTORIZA** a divulgação integral dos documentos contendo dados pessoais, comprometendo-se a apresentar, além da versão integral destinada à análise interna da Administração, versão pública anonimizada para fins de publicação e transparência;

VI – COMPROMETER-SE, caso opte pela não autorização da divulgação integral, a observar os princípios da finalidade, necessidade, adequação e minimização dos dados pessoais quando da elaboração da versão pública dos documentos;

VII – RESPONSABILIZAR-SE integralmente pela correta anonimização dos dados pessoais constantes na versão pública dos documentos encaminhados ao Município, especialmente quanto a:

- a) CPF;
- b) RG;
- c) CNH;





- d) assinaturas manuscritas;
- e) endereços residenciais;
- f) dados bancários pessoais;
- g) e-mails pessoais;
- h) demais informações pessoais não essenciais à transparência e fiscalização da contratação pública;

VIII – RECONHECER que permanecerão obrigatoriamente públicos os dados relacionados à pessoa jurídica e às informações indispensáveis à legalidade, transparência, fiscalização e controle da contratação pública;

IX – DECLARAR CIÊNCIA de que eventual divulgação indevida de dados pessoais, decorrente de falha, omissão ou anonimização inadequada realizada pela própria empresa será de sua exclusiva responsabilidade;

X – RECONHECER que os documentos integrais poderão ser mantidos em arquivo administrativo próprio e disponibilizados aos órgãos de controle interno e externo, Ministério Público, Tribunal de Contas e demais autoridades legalmente competentes, nos termos da legislação vigente.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA





ANEXO VI - MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /2026

O MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA/SC, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.102.582/0001-44, com sede nesta cidade, na RUA DOS PIONEIROS, 109, Centro, Agrolândia, CEP 88420-000, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, **GIANFRANCO CHRISTIANO MOHR**, nos termos Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, com suas alterações, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 60/2026, Processo nº 128/2026, Homologada em xx/xx/2026, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS DE SERVIÇOS GRÁFICOS**, nos termos e condições a seguir estabelecidos.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, EDITORIAIS, DE COMUNICAÇÃO E SINALIZAÇÃO VISUAL (INCLUINDO CRIAÇÃO E ARTE), BEM COMO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA/SC**, conforme especificações constantes no Termo de Referência e no edital do certame.

1.1.1. A presente contratação encontra-se alinhada ao planejamento administrativo do Município e às necessidades institucionais da Administração Pública, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Termo de Referência e dos demais documentos que integram o procedimento licitatório.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas, marcas (quando exigidas), unidades de fornecimento, prazos de garantia ou validade e demais condições constam do quadro abaixo, conforme proposta vencedora:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA (SE EXIGIDA NO EDITAL)	MODELO (SE EXIGIDO NO EDITAL)	UNIDADE	QUANT.	VALOR	PRAZO GARANTIA OU VALIDADE

2.2. Integrará a presente Ata, quando houver, o cadastro de reserva formado na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.3. É **vedado o acréscimo de quantitativos** fixados nesta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 82, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.





2.4. Nos preços ofertados consideram-se incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto, compreendendo, entre outros, materiais, criação, impressão, acabamento, embalagens, transporte, frete, carga, descarga, instalação, quando aplicável, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, seguros e demais despesas necessárias ao fiel cumprimento das obrigações assumidas.

2.4.1. A apresentação da proposta implica que a licitante declara ter pleno conhecimento das condições da contratação e que os preços ofertados contemplam todos os custos, encargos e despesas necessários à execução integral do objeto.

2.4.2. Não será admitida cobrança adicional ou pedido de revisão de preços decorrente de custos ordinários da atividade empresarial, erros na elaboração da proposta ou falhas de planejamento, ressalvadas as hipóteses de reequilíbrio econômico-financeiro previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

2.4.3. Os preços ofertados deverão ser compatíveis com os praticados no mercado e suficientes para assegurar a adequada execução do objeto, podendo a Administração promover diligências para verificar a exequibilidade da proposta, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. O fornecimento dos materiais e a execução dos serviços, quando aplicáveis, deverão observar integralmente as especificações técnicas, os requisitos de qualidade, os prazos e as demais condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, na proposta adjudicada e nas respectivas Autorizações de Fornecimento.

3.1.1. As contratações decorrentes desta Ata serão formalizadas mediante Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, conforme a necessidade da Administração e os quantitativos efetivamente demandados.

3.2. O objeto compreende o fornecimento de materiais gráficos, editoriais, de comunicação visual e de sinalização, incluindo, quando previsto nas especificações técnicas, os serviços de criação, impressão, confecção, acabamento, transporte, entrega e instalação, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

3.3. Os materiais fornecidos e os serviços executados deverão atender integralmente às especificações técnicas do Termo de Referência, apresentando qualidade, acabamento, resistência e funcionalidade compatíveis com sua finalidade.

3.3.1. Compete à contratada:

- I – fornecer os materiais e executar os serviços em conformidade com as especificações da contratação;
- II – responsabilizar-se pelo transporte, carga, descarga, entrega e, quando aplicável, pela instalação do objeto, sem custos adicionais para a Administração;
- III – substituir os materiais ou refazer os serviços rejeitados em razão de defeitos, vícios ou desconformidades;
- IV – manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

3.4. Não serão aceitos materiais ou serviços executados em desacordo com as especificações técnicas, padrões mínimos de qualidade ou demais condições estabelecidas na contratação.





3.4.1. Constatada qualquer irregularidade, defeito, vício ou desconformidade, a contratada deverá promover, às suas expensas e no prazo fixado pela Administração, a substituição dos materiais ou o refazimento dos serviços, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

3.5. A contratada deverá manter canal de comunicação atualizado para atendimento das solicitações da Administração e recebimento de notificações durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

3.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não afasta a responsabilidade da contratada pelos vícios, defeitos ou desconformidades constatados durante o recebimento ou no prazo legal de responsabilidade.

3.6.1. A contratada responderá pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de defeitos dos materiais, falhas na execução dos serviços ou descumprimento das obrigações assumidas.

3.7. É vedada a subcontratação total do objeto, admitindo-se, mediante prévia e expressa autorização da Administração, a subcontratação de atividades acessórias que não comprometam a execução do objeto principal, permanecendo a contratada integralmente responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas.

4. DA VIGÊNCIA, FORMALIZAÇÃO E CADASTRO DE RESERVA

4.1. A presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

4.1.1. Os preços registrados poderão ser reajustados após 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado da contratação, observado o índice INPC ou outro que venha a substituí-lo, conforme previsto no Edital e no Termo de Referência.

4.1.2. Além do reajuste, poderá ser admitida a revisão dos preços registrados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação de fato superveniente, imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, devidamente demonstrado por documentação idônea, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.1.3. Para análise da revisão, poderão ser exigidos documentos como planilhas de custos, notas fiscais, orçamentos, pesquisas de mercado ou outros elementos aptos a demonstrar a efetiva alteração dos custos.

4.1.4. A alteração dos preços registrados será formalizada por apostilamento, termo aditivo ou outro instrumento juridicamente adequado, conforme o caso.

4.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, podendo realizar licitação específica, desde que devidamente justificada.

4.3. Em caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, as quantidades inicialmente registradas poderão ser renovadas na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência anterior, não sendo possível a cumulação com eventuais quantidades não utilizadas.

4.3.1. Não será admitida adesão à presente Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes (carona), em razão do planejamento realizado para atendimento das necessidades específicas da Administração Municipal, dos quantitativos estimados constantes da fase preparatória e do interesse público envolvido na contratação.





4.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da Ata de Registro de Preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, observada a possibilidade de o licitante oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites por ele assumidos.

4.5. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou fornecedores que:

4.5.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a ordem de classificação da licitação; e

4.5.2. Mantiverem sua proposta original.

4.6. Será respeitada, nas contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados.

4.7. O registro dos licitantes remanescentes tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para os casos de impossibilidade de atendimento pelo fornecedor originalmente registrado.

4.8. Para fins de ordem de classificação no cadastro de reserva, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas ao preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.9. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será exigida quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.9.1. Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital;

4.9.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do preço registrado nas hipóteses previstas nesta Ata.

4.10. O preço registrado, com indicação dos licitantes e fornecedores, será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e permanecerá disponível durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

4.11. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

4.12. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo e devidamente justificada, e desde que aceita pela Administração.

4.13. A Ata de Registro de Preços poderá ser assinada por meio eletrônico ou assinatura digital, sendo posteriormente disponibilizada no sistema eletrônico utilizado pelo Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.





4.14. Quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.15. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado da contratação e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

4.15.1. Convocar os demais licitantes ou fornecedores remanescentes para negociação, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de proposta mais vantajosa; ou

4.15.2. Realizar novo procedimento licitatório para contratação do objeto.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos ou unidades que tenham formalizado contratações decorrentes da Ata de registro de preços para que avaliem a conveniência





e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao registrado, o fornecedor poderá solicitar a revisão, mediante comprovação robusta por meio de documentação idônea que demonstre a inviabilidade da manutenção do preço.

6.7. A solicitação deverá ser acompanhada de planilha de custos atualizada, notas fiscais, orçamentos ou outros documentos que comprovem a variação dos custos.

6.8. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente capaz de inviabilizar a manutenção do preço registrado, o pedido de revisão será indeferido pelo órgão gerenciador, permanecendo o fornecedor obrigado ao cumprimento das condições originalmente pactuadas, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das sanções cabíveis, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

6.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador poderá cancelar total ou parcialmente o registro de preços afetado, adotando as medidas necessárias à obtenção da contratação mais vantajosa para a Administração.

6.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- 7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado; ou
- 7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.





7.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes integrantes do cadastro de reserva, observada a ordem de classificação, para manifestação quanto ao interesse em assumir a execução do objeto nas condições estabelecidas nesta Ata e na legislação aplicável.

7.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.5.1. Por razão de interesse público;

7.5.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.5.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7.6. O fornecedor poderá ter seu registro cancelado caso apresente falhas reiteradas no fornecimento dos produtos, atraso injustificado nas entregas, fornecimento de produtos em desconformidade com as especificações técnicas, descumprimento das condições de garantia ou das demais obrigações previstas nesta Ata, no Edital ou no Termo de Referência.

7.7. Caracterizada a inexecução total ou parcial do objeto, falha reiterada na execução contratual, descumprimento das obrigações assumidas ou comprometimento da adequada prestação do objeto contratado, a Administração poderá adotar as medidas administrativas cabíveis, inclusive cancelamento do registro de preços, aplicação de penalidades e convocação do cadastro de reserva, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações assumidas nesta Ata sujeitará o fornecedor às sanções previstas no **edital**, no **Termo de Referência** e nos arts. **155 e 156 da Lei nº 14.133/2021**.

9. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA

9.1. A gestão e a fiscalização da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes serão exercidas por servidor ou comissão formalmente designada pela Administração, observadas as disposições dos arts. 117 e 118 da Lei Federal nº 14.133/2021 e das normas internas do Município.

9.2. Compete ao fiscal da contratação acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto, verificando, especialmente:

I – a conformidade dos produtos fornecidos com as especificações técnicas da contratação;

II – a qualidade, integridade, funcionalidade e quantidade dos produtos entregues;

III – o cumprimento dos prazos de entrega, das condições de garantia e das demais obrigações contratuais;

IV – o atendimento às disposições constantes do Edital, do Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços e das respectivas Autorizações de Fornecimento.





9.3. O fiscal registrará em documento próprio as ocorrências verificadas durante a execução contratual e, quando constatadas irregularidades, notificará a contratada para adoção das medidas corretivas cabíveis, comunicando o gestor da contratação para as providências administrativas pertinentes.

9.4. O descumprimento das obrigações contratuais ou das determinações da fiscalização poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.5. A gestão e a fiscalização da execução contratual observarão os princípios da legalidade, eficiência, planejamento, transparência, governança, gestão de riscos e interesse público, podendo a Administração realizar diligências, inspeções e outras medidas necessárias à verificação da adequada execução da contratação.

9.5.1. A atuação do gestor e do fiscal possui caráter preventivo, orientador e fiscalizatório, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade exclusiva da contratada pelo integral cumprimento das obrigações assumidas, pela qualidade e conformidade dos produtos fornecidos, pelo atendimento às especificações técnicas, pelos prazos contratuais e pelas garantias legais e contratuais.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado pelo Município, observada a ordem cronológica para cada fonte de recursos, em até 30 (trinta) dias após a regular liquidação da despesa, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo fiscal da contratação, por meio de crédito em conta bancária de titularidade da fornecedora.

10.1.1. A liquidação da despesa ficará condicionada à verificação do efetivo fornecimento dos produtos, do recebimento definitivo do objeto e da apresentação da documentação exigida no Edital, no Termo de Referência e na legislação aplicável.

10.1.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá estar vinculada à respectiva Autorização de Fornecimento e, quando exigido no Termo de Referência, ser acompanhada dos documentos necessários à comprovação da conformidade dos produtos fornecidos.

10.1.3. Constatada qualquer irregularidade na documentação apresentada ou no objeto fornecido, o prazo para pagamento ficará suspenso até a sua regularização, sem prejuízo da aplicação das medidas administrativas e legais cabíveis.

10.1.4. O pagamento somente será realizado após o recebimento definitivo do objeto e o respectivo atesto da fiscalização, observadas as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, no Edital e no Termo de Referência.

10.1.5. O pagamento não implica reconhecimento da conformidade definitiva dos produtos fornecidos, permanecendo a fornecedora responsável pelos vícios aparentes ou ocultos, pelo cumprimento das garantias legais e contratuais e pela substituição dos produtos que apresentarem defeitos ou desconformidades durante o período de garantia.

11. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

11.1. Compete à fornecedora cumprir integralmente as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, no Edital, no Termo de Referência e na proposta vencedora, responsabilizando-se pelo fornecimento dos produtos em conformidade com as especificações técnicas, pelos prazos, pela qualidade dos bens





fornecidos e pelos danos eventualmente causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução contratual.

11.2. A fornecedora responderá pela qualidade, conformidade, segurança, durabilidade e funcionalidade dos produtos fornecidos, obrigando-se a substituir, às suas expensas, aqueles que apresentarem defeitos de fabricação, vícios, avarias ou qualquer desconformidade com as especificações da contratação.

11.2.1. Os produtos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo, abrangendo defeitos de fabricação e demais vícios que comprometam sua adequada utilização, sem prejuízo da garantia legal prevista na legislação aplicável.

11.2.2. Durante o período de garantia, a fornecedora deverá promover a substituição dos produtos que apresentarem defeitos ou desconformidades no prazo máximo estabelecido no Termo de Referência, sem qualquer ônus para a Administração.

11.3. Compete à Administração acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços, realizar o recebimento do objeto e efetuar os pagamentos nas condições estabelecidas na contratação.

11.4. A execução da Ata observará integralmente as disposições do Edital, do Termo de Referência, da proposta vencedora e dos demais documentos da contratação, especialmente quanto às especificações técnicas, condições de fornecimento, prazos de entrega, garantia, fiscalização e recebimento dos produtos.

11.5. A fornecedora deverá observar, durante toda a execução contratual, os princípios da legalidade, moralidade, boa-fé, transparência, eficiência, integridade e probidade administrativa, abstendo-se da prática de qualquer ato que possa caracterizar fraude, corrupção, conluio, superfaturamento, irregularidade fiscal ou qualquer conduta lesiva à Administração Pública.

11.5.1. O descumprimento das obrigações previstas nesta Ata sujeitará a fornecedora às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis.

11.6. As partes comprometem-se a observar, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), adotando as medidas necessárias à proteção dos dados pessoais eventualmente tratados em razão da execução da contratação.

11.7. A fornecedora deverá manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, comunicando imediatamente à Administração qualquer fato que possa comprometer sua regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira ou técnica.

12. DA PUBLICIDADE E TRANSPARÊNCIA

12.1. A presente Ata de Registro de Preços será **publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP**, nos termos do art. 174 da Lei nº 14.133/2021.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DO FORO

13.1. As demais condições de execução encontram-se definidas no Termo de Referência, que integra o edital.





13.2. Integram a presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição:

I – o Edital do Pregão Eletrônico nº 60/2026;

II – o Termo de Referência;

III – a proposta vencedora;

IV – os documentos de habilitação da fornecedora;

V – a matriz de riscos;

VI – os demais documentos constantes do processo administrativo correspondente.

13.3. Fica eleito o **Foro da Comarca de Trombudo Central/SC**, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Local e data.

CONTRATANTE

Prefeito do Município de Agrolândia

CONTRATADA

Representante legal

